



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº 90003/2026

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº 90003/2026

KM FERREIRA PINTURAS LTDA
CNPJ.: 10.560.943/0001-22



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
10.560.943/0001-22
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
22/12/2008

NOME EMPRESARIAL

K M FERREIRA PINTURAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

20.71-1-00 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R FLOR DA SERRA

NÚMERO

346

COMPLEMENTO

CEP

86.828-000

BAIRRO/DISTRITO

PQ INDUSTRIAL ANIBAL CURÍ

MUNICÍPIO

MAUA DA SERRA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

MICENEKEZZIA@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(43) 9843-0777

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/12/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/06/2026 às 09:13:49 (data e hora de Brasília).



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **10.560.943/0001-22**
Razão Social: **K M FERREIRA PINTURAS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

Endereço:

RUA FLOR DA SERRA, 346 - PQ INDUSTRIAL ANIBAL CURI - 86.828-000 - Mauá da Serra / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 18/06/2026 09:08



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.560.943/0001-22 DUNS®: 941679329
Razão Social: K M FERREIRA PINTURAS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/04/2027
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/08/2026	Automática
FGTS	Validade:	21/06/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/08/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/12/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	08/09/2025 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.560.943/0001-22 DUNS®: 941679329

Razão Social: K M FERREIRA PINTURAS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 02/04/2027

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

MEI: Não

Capital Social: R\$ 150.000,00

Data de Abertura da Empresa: 22/12/2008

CNAE Primário: 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

CNAE Secundário 1: 2071-1/00 - FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS

CNAE Secundário 2: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

CNAE Secundário 3: 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS

CNAE Secundário 4: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

CNAE Secundário 5: 4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM

CNAE Secundário 6: 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

CNAE Secundário 7: 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

CNAE Secundário 8: 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,

CNAE Secundário 9: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CNAE Secundário 10: 4789-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS

CNAE Secundário 11: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES

CNAE Secundário 12: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS

CNAE Secundário 13: 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

CNAE Secundário 14: 8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO

Dados para Contato

CEP: 86.828-000

Endereço: RUA FLOR DA SERRA, 346 - PQ INDUSTRIAL ANIBAL CURTI

Município / UF: Mauá da Serra / Paraná

Telefone: (43) 98430777

E-mail: MICENEKEZZIA@HOTMAIL.COM

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 056.862.039-97
Nome: KEZZIA MICENE FERREIRA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 056.862.039-97
Nome: KEZZIA MICENE FERREIRA
E-mail: casadastintasmaua@hotmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 056.862.039-97 Participação Societária: 100,00%
Nome: KEZZIA MICENE FERREIRA
Número do Documento: 98994181 Órgão Expedidor: SSEP
Data de Expedição: 10/12/2013 Data de Nascimento: 14/07/1984
Filiação Materna: OLGA MICENE
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 004.847.189-59
Nome: REGINALDO MARTINS FERREIRA
Carteira de Identidade: 77402080 Órgão Expedidor: SESP PR
Data de Expedição: 25/06/2012

CEP: 86.828-000
Endereço: RUA JOSE BATISTA DE PAIVA, 644 - CENTRO
Município / UF: Mauá da Serra / Paraná
Telefone: (43) 999262191
E-mail: kezziamicene@hotmail.com

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA****K.M. FERREIRA PINTURAS****CNPJ: 10.560.943/0001-22****NIRE 41106434181**

Pelo presente instrumento, os infra-assinados, a saber:

KEZIA MICENE FERREIRA, Brasileira, maior, capaz, empresária, nascido em 14 de Julho de 1984, casada em regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 9.899.418-1 SSP/PR, expedida em 10 de Dezembro de 2013 e do CPF/MF sob nº 056.862.039-97, residente e domiciliada na Rua José Batista de Paiva, nº 664, Bairro Centro, CEP 86828-000 na cidade de Mauá da Serra estado do Paraná, responsável pela empresa estabelecida nesta praça sob a denominação social de **K.M. FERREIRA PINTURAS**, com sua sede na Rua José Batista de Paiva, nº 644, Bairro Centro, CEP 86828-000 na cidade de Mauá da Serra estado do Paraná, com requerimento de empresário arquivado na JUCEPAR sob o NIRE 41106434181 em 22/12/2008, fazendo uso do que permite o § 3º do artigo 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 10 da lei complementar 128/2008, ora transforma seu registro de Empresário Individual em Sociedade Empresaria Limitada, qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social de Sociedade Limitada Unipessoal pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas Clausulas seguintes:

Clausula 1ª – Da Transformação do Tipo jurídico

Fica Transformado o instrumento de **EMPRESARIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, sob o nome de: **K M FERREIRA PINTURAS LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

Clausula 2ª – Alteração do nome empresarial

A sociedade passará a ter a denominação de: **K M FERREIRA PINTURAS LTDA**

Clausula 3ª – Capital Social

O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) totalmente integralizados em moeda corrente, é elevado para R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente, aumento este distribuído de forma proporcional a atual participação do socio, passando a constituir o capital da Sociedade Empresaria Limitada.

Paragrafo Primeiro: Tendo em vista o aumento ocorrido, o capital social, representado por 150.000 quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Hum real) cada quota, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre o sócio:

SOCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
KEZZIA MICENE FERREIRA	150.000,00	100%	R\$ 150.000,00

2
**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

K.M. FERREIRA PINTURAS

CNPJ: 10.560.943/0001-22

NIRE 41106434181

TOTAL	150.000	100 %	R\$ 150.000,00
--------------	----------------	--------------	-----------------------

Clausula 4ª – Da administração

A administração da sociedade caberá a sócia **KEZZIA MICENE FERREIRA** na qualidade de administradora, ao qual cabe isoladamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade unipessoal, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao **objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor**

Clausula 5ª –: Desimpedimento

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vale, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Clausula 6ª – Do Objeto Social:

A empresa passa a ter como objeto social: **COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE SINTECO, LONA E SIMILARES EM PISOS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE ALVENARIA.; SERVIÇOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E PLANTIO DE JARDINS; SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE AZULEJOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, SERVIÇOS DE REFORMAS E ACABAMENTOS DA CONSTRUÇÃO**

Clausula 7ª Da Alteração de Endereço

A empresa passa a partir desta data a estar estabelecida na **“Cidade de Mauá da Serra-PR, Rua Flor da Serra, nº346, PQ Industrial Anibal Curi , CEP 86828-000.**

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

K.M. FERREIRA PINTURAS

CNPJ: 10.560.943/0001-22

NIRE 41106434181

Clausula 8ª – Da consolidação do contrato

Para tanto passa a transcrever, na íntegra seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL

K M FERREIRA PINTURAS LTDA

CNPJ: 10.560.943/0001-22

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, o abaixo-assinado:

- 1- **KEZIA MICENE FERREIRA**, Brasileira, maior, capaz, empresária, nascido em 14 de Julho de 1984, casada em regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade RG nº 9.899.418-1 SSP/PR, expedida em 10 de Dezembro de 2013 e do CPF/MF sob nº 056.862.039-97, residente e domiciliada na Rua José Batista de Paiva, nº 664, Bairro Centro, CEP 86828-000 na cidade de Mauá da Serra estado do Paraná, resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal, que será regida pelas normas próprias de Direito e pelas cláusulas a seguir expostas;

CAPÍTULO PRIMEIRO

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DE PRAZO DE DURAÇÃO.

Clausula 1ª – Tipo jurídico

O Tipo jurídico da empresa será **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **K M FERREIRA PINTURAS LTDA**

Clausula 2ª – A sociedade girará sob o nome empresarial “**K M FERREIRA PINTURAS LTDA**” com sede na cidade de Mauá da Serra-PR, á Rua Flor da Serra, nº 346, Bairro PQ Industrial Anibal Curi, CEP 86828-000.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPREENHARIA LTDA**

K.M. FERREIRA PINTURAS

CNPJ: 10.560.943/0001-22

NIRE 41106434181

Clausula 3ª – A sociedade iniciou suas atividades no dia 17 de Dezembro de 2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Clausula 4ª – A sociedade terá a sua sede na cidade de Mauá da Serra-PR, á Rua Flor da Serra, nº 346, Bairro PQ Industrial Anibal Curi, CEP 86828-000 que é seu e domicilio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

Clausula 5ª – A sociedade tem como objeto social COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; SERVIÇOS DE PINTURA EM EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE SINTECO, LONA E SIMILARES EM PISOS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE ALVENARIA.; SERVIÇOS DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E PLANTIO DE JARDINS; SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE AZULEJOS; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, SERVIÇOS DE REFORMAS E ACABAMENTOS DA CONSTRUÇÃO

CAPÍTULO SEGUNDO

**DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA
RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.**

Clausula 6ª – O capital é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) divididos em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada, integralizadas em moeda corrente do pais pelo socio da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
KEZZIA MICENE FERREIRA	150.000,00	100%	R\$ 150.000,00
TOTAL	150.000	100%	R\$ 150.000,00

Clausula 7ª – As quotas sociais são individuais em relação á sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 CC.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

K.M. FERREIRA PINTURAS

CNPJ: 10.560.943/0001-22

NIRE 41106434181

Clausula 8ª –: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, da Lei nº 10.406/2002).

Clausula 9ª –: Até dois anos depois da averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

Clausula 10ª –: A administração da sociedade caberá a sócia KEZZIA MICENE FERREIRA na qualidade de administradora, ao qual cabe isoladamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente à prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

Paragrafo 1º A remuneração do Administradora será fixada pelo sócia.

Paragrafo 2º A sociedade, também, poderá se fazer representar por procuradores, que agirão nos limites dos poderes que lhes sejam conferidos, sempre em conjunto, ficando ajustado que todos e quaisquer mandatos conferidos terão prazo de validade não superior a 3 (três) anos, com exceção dos “ad judicium et extra” que poderão ter prazo indeterminado a ser conferido a um ou mais advogados, que poderão agir conjunta ou separadamente, independente da ordem de nomeação.

CAPÍTULO TERCEIRO

DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS.

Clausula 12ª –: **Balanço Geral**

Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CAPÍTULO QUARTO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPREARIA LTDA**

K.M. FERREIRA PINTURAS

CNPJ: 10.560.943/0001-22

NIRE 41106434181

Clausula 13ª –: Deliberações Gerais

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (ES) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

Clausula 14ª –: Abertura de Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula 15ª –: Pró-labore

A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 16ª –: Falecimento e ou interdição do sócio

Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

Clausula 17ª –: Desimpedimento

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vale, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Clausula 18ª –: Declaração de Microempresa

Declara sob as penas da lei, que se enquadra na condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CAPÍTULO QUINTO

DO FORO

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

K.M. FERREIRA PINTURAS

CNPJ: 10.560.943/0001-22

NIRE 41106434181

Clausula 19ª: Foro

Fica eleito o foro da comarca de Marilândia do Sul – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo sócio.

Mauá da Serra, 19 Janeiro de 2023.

KEZZIA MICENE FERREIRA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 8 de 8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa K M FERREIRA PINTURAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05686203997	KEZZIA MICENE FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2023 13:06 SOB Nº 41211307894.
PROTOCOLO: 230447007 DE 25/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301255819. CNPJ DA SEDE: 10560943000122.
NIRE: 41211307894. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2023.
K M FERREIRA PINTURAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório de Registro Civil e Títulos e Documentos Sede da Comarca de Marilândia do Sul - Paraná-

Rua Silvio Beligni 480 telefone: 0xx (43) 3428 1099 CEP: 86825-000 - Marilândia do Sul - PR

E-mail - crcmarilandia@hotmail.com - CNPJ nº 78.031.119/0001-19

Carmem Lúcia Martinelli - Oficial Márcia de Fátima Ferro Gogola - escrevente

//CASAMENTO//

Livro.....09/B

Folhas..... 68

Termo.....2284

CERTIFICO que no livro, termo e folhas citados acima do Registro de Casamento do Cartório a meu cargo consta que foi lavrado o assento de casamento de **//REGINALDO MARTINS FERREIRA e KEZZIA MICENE//**, realizado perante o Sr. José de Carvalho Filho, Juiz de Paz e as testemunhas constantes no termo//

Ele nascido em **ARAUCÁRIA - PR//**

Aos 10 de outubro de 1978, (dez de outubro de mil novecentos e setenta e oito), autônomo, residente e domiciliado no Sítio Água Amarela - São José - neste município//

Filho de **RUBENS MARTINS FERREIRA e EMILIA DE ALCANTARA FERREIRA**, ele comerciante, natural do Estado de Minas Gerais, ela autônoma, natural de Rio Bom - PR, residente (s) e domiciliados (a) na rua Luiz Franciscan, 344 - Maua da Serra - PR//.

Ela nascida em **JACINTO MACHADO - SC//**

Aos 14 de julho de 1984, (quatorze de julho de mil novecentos e oitenta e quatro)// do lar, residente e domiciliada no Sítio Água Amarela - São José - neste município//

Filha de **IZAQUEL MICENE e OLGA MICENE**, ele pastor, natural de Registro - SP, ela do lar, natural de Criciúma - SC, residente(s) e domiciliado (a) na rua José Batista de Paiva, 644 - centro - Maua da Serra - PR//.

A QUAL PASSOU A ASSINAR: **//KEZZIA MICENE FERREIRA//**

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 1.525, inc I, II e IV, do Código Civil Brasileiro.

Foi adotado o regime de Comunhão Parcial de Bens.

AVERBAÇÃO: Não há.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marilândia do Sul - PR, 25 de janeiro de 2008.

M. Gogola
Márcia de Fátima Ferro Gogola
oficial designada



VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

ANOREG-PR



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 10560943000122

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/06/2026 09:15:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **K M FERREIRA PINTURAS LTDA**
CNPJ: **10.560.943/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/06/2026 às 09:15) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº **10.560.943/0001-22.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A33.E177.88FD.C951 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **K M FERREIRA PINTURAS LTDA**

CPF/CNPJ: **10.560.943/0001-22**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:16:23 do dia 18/06/2026 , com validade até o dia 18/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: xWxRxpxfPHNB2nr5qI5f

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **KEZZIA MICENE FERREIRA**

CPF/CNPJ: **056.862.039-97**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:16:58 do dia 18/06/2026 , com validade até o dia 18/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: jFYQOEYydxfd5Ue687N7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **KEZZIA MICENE FERREIRA**

CPF/CNPJ: **056.862.039-97**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

O Sistema Banco de Sanções consolida os registros de penalidades aplicadas no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista no âmbito do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 09:17:24 do dia 18/06/2026 , com validade até o dia 18/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: iolhZNEfoznzfyKPrmfM

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

DESPACHO PARA EQUIPE TÉCNICA DE ENGENHARIA

O Agente de Contratação responsável pela Concorrência Eletrônica nº 90003/2026, município de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, encaminha a Equipe Técnica de Engenharia, para analisar a composição da Planilha de custos e demais documentos que suportam a Proposta Comercial apresentada pela licitante, como objetivo de comprovar a sua exequibilidade, bem como de parecer técnico para sustentar o aceite da proposta na continuidade do certame.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2026 – Processo nº 142/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de manutenção corretiva, substituição de telhas, pintura, iluminação e adequação civil no ginásio esportivo da Lapa do município de São Jorge D'Oeste - Pr..

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

EMPRESA (CLASSIFICADA) VENCEDORA:

K M FERREIRA PINTURAS LTDA – CNPJ Nº 10.560.943/0001-22.

Informo que todos os documentos estão disponíveis no link:

https://drive.google.com/drive/folders/12l0XyfnqUK5oHMy_HoiZhsxHfhTwn72

São Jorge D'Oeste-PR, 18 de junho de 2026.


Leandro Henrique Mazutti
Engenheiro Civil
CREA PR 161.264/D

Recebido 18/06/2026


CLODOALDO BLANK
Agente Contratação/Prefeito
Portaria nº 3134/2026

K M Ferreira Pinturas LTDA
CNPJ 10.560.943/0001-22
ENDEREÇO RUA FLOR DA SERRA, 346, MAUA DA SERRA CEP 86828-000
TELEFONE (43) 9 9843-0777 E-mail kmferreirapinturas@hotmail.com



ANEXO IX – PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 90003/2026

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas nossa proposta de preços, relativa à execução de serviços de manutenção corretiva, substituição de telhas, pintura, iluminação e adequação civil no ginásio esportivo da Lapa do município de São Jorge D'Oeste - Pr, lote nº 1, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 73.669,80 (Setenta e três mil seiscientos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

O prazo de execução do objeto é de 150 (cento e cinquenta) dias.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Atenciosamente,

Mauá da Serra – PR, 18 de junho de 2026.

K M FERREIRA
PINTURAS
LTDA:10560943000122

Assinado de forma digital por K M
FERREIRA PINTURAS
LTDA:10560943000122
Dados: 2026.06.18 11:40:23 -03'00'

Kezzia Micene Ferreira

CPF 056.862.039-97

Proprietária

K M Ferreira Pinturas LTDA
CNPJ 10.560.943/0001-22
ENDEREÇO RUA FLOR DA SERRA, 346, MAUA DA SERRA CEP 86828-000
TELEFONE (43) 9 9843-0777 E-mail kmferreirapinturas@hotmail.com



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
 Obra: REPAROS GINÁSIO LAPA
 Local: MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PR

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO	1	2	3	4	5	6
		%	%	%	%	%	%	%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3.628,39 4,92%	20,00% R\$ 725,67	20,00% R\$ 725,67	20,00% R\$ 725,67	15,00% R\$ 544,25	25,00% R\$ 907,13	0,00%
2	REPAROS GINÁSIO DR. ANTÔNIO	70.041,41 95,08%	20,00% R\$ 14.008,28	20,00% R\$ 14.008,28	20,00% R\$ 14.008,28	15,00% R\$ 10.506,21	25,00% R\$ 17.510,36	0,00%
3		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
4		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
5		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
6		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Período	73.669,80	20,00% R\$ 14.733,95	20,00% R\$ 14.733,95	20,00% R\$ 14.733,95	15,00% R\$ 11.050,46	25,00% R\$ 18.417,49	0,00%
	Acumulado	100,00%	20,00% R\$ 14.733,95	40,00% R\$ 29.467,90	60,00% R\$ 44.201,85	75,00% R\$ 55.252,31	100,00% R\$ 73.669,80	100,00% R\$ 73.669,80

Assinado de forma digital por K M
 FERREIRA PINTURAS
 LTDA:10560943000122
 Dados: 2020.06.18 11:40:43 -03'00'

Kezzia Micene Ferreira CPF 056.862.039-97
 Proprietária

K M Ferreira Pinturas LTDA
CNPJ 10.560.943/0001-22
ENDEREÇO RUA FLOR DA SERRA, 346, MAUA DA SERRA CEP 86828-000
TELEFONE (43) 9 9843-0777 E-mail kmferreirapinturas@hotmail.com



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

DESCRIÇÃO DO LOTE: Reparos ginásio Lapa.

TIPO DE OBRA: Construção e Reforma de Edifícios.

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,05%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Renda Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,01

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Mauá da Serra – PR, 18 de junho de 2026.

K M FERREIRA
PINTURAS

Assinado de forma digital por K M
FERREIRA PINTURAS
LTDA:10560943000122
Data: 2026.06.18 11:40:57 -03'00'

Kezzia Micene Ferreira

CPF 056.862.039-97

Proprietária

K M Ferreira Pinturas LTDA
 CNPJ 10.560.943/0001-22
 ENDEREÇO RUA FLOR DA SERRA, 346, MAUA DA SERRA CEP 86828-000
 TELEFONE (43) 9 9843-0777 E-mail kmferrera@pinturas@hotmail.com



Nº OPERAÇÃO 0 N° Transferegov/PROPONENTE / TOMADOR D/MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DOESTE APELIDO DO EMPREENDIMENTO REPAROS GINÁSIO LAPA

LOCALIDADE SINAPI DATA BASE 02-26 (N DES.) DESCRIÇÃO DO LOTE REPAROS GINÁSIO LAPA MUNICÍPIO / UF SÃO JORGE DOESTE BDI 1 21,01% BDI 2 0,00% BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REPAROS GINÁSIO									
1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
1.1.			Adm. Local						3.628,39
1.1.0.1.	Composição	0008	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	1,00	2.998,42	BDI 1	3.628,39	3.628,39
2. REPAROS CENTRO POLIESPORTIVO LAPA									
2.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						70.041,41
2.1.0.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,00	228,46	BDI 1	276,46	1.105,82
2.2.			SERVIÇOS						88.935,59
2.2.1.			Pintura interna						12.066,55
2.2.1.1.	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	180,00	1,25	BDI 1	1,51	272,16
2.2.1.2.	SINAPI	99814	LMPEZA DE SUPERFICIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	900,72	1,05	BDI 1	1,27	1.141,39
2.2.1.3.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO. APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE. UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	900,72	2,39	BDI 1	2,89	2.607,04
2.2.1.4.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM. APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES. DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	900,72	7,38	BDI 1	8,93	8.045,95
2.2.2.			Pintura externa						10.712,69
2.2.2.1.	SINAPI	87369	ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA UNIDA) PARA EMBOCORMASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO. PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,25	379,86	BDI 1	459,67	114,92
2.2.2.2.	SINAPI	99814	LMPEZA DE SUPERFICIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	795,48	1,05	BDI 1	1,27	1.008,03
2.2.2.3.	SINAPI	97113	APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M2	120,00	1,25	BDI 1	1,51	181,44
2.2.2.4.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO. APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE. UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	795,48	2,39	BDI 1	2,89	2.302,44

2.2.2.5.	SINAPI	88489	PINTURA LATEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_04/2023	M2	795,48	7,38	BDI 1	8,93	7.105,86	RA
2.2.3.			Pintura de pisos (lata)							
2.2.3.1.	SINAPI	99614	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO, AF_10/2025	M2	94,23	1,05	BDI 1	1,27	2.450,39	RA
2.2.3.2.	Composição	0007	CORREÇÕES DE PISO COM ARGAMASSA AC3 (ESPESURA DE 1,0CM)	M2	14,14	32,74	BDI 1	39,62	560,22	RA
2.2.3.3.	SINAPI	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR, AF_05/2021	M2	94,23	15,53	BDI 1	18,79	1.770,77	RA
2.2.4.			Pintura portas metálicas de acesso							
2.2.4.1.	SINAPI	99614	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO, AF_10/2025	M2	17,52	1,05	BDI 1	1,27	964,11	RA
2.2.4.2.	SINAPI	98750	SOLDA DE TOPO EM CHAPA/PERFILTUBO DE AÇO CHANFRADO, ESPESURA=3/8", AF_06/2018	M	2,00	60,85	BDI 1	73,84	147,28	RA
2.2.4.3.	SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARÇAO), PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMÃO), AF_01/2020_PE	M2	17,52	6,17	BDI 1	7,47	130,94	RA
2.2.4.4.	SINAPI	100757	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO), PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS), AF_01/2020_PE	M2	17,52	31,30	BDI 1	37,88	663,69	RA
2.2.5.			Esquadrias							
2.2.5.1.	Composição	0001	Tela de Arame Galvanizada, Hexagonal, fio 0,56mm (24BWG), Malha 1/2" (REF - ORSE 08970)	M2	80,00	33,49	BDI 1	40,51	3.464,55	RA
2.2.5.2.	SINAPI	102191	REMOÇÃO DE VIDRO USO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC, AF_11/2025	M2	1,17	13,76	BDI 1	16,65	19,48	RA
2.2.5.3.	Composição	0005	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLAR, E=8MM, EM ESQUADRIA DE FERRO, FIXADO COM MASSA DE VIDRO (14-70-01/SILURB)	M2	1,17	188,99	BDI 1	174,78	204,50	RA
2.2.6.			Substituição de telhas de fibrocimento e reparos na cobertura							
2.2.6.1.	SINAPI	94223	CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ICAMENTO, AF_07/2019	M	40,00	35,75	BDI 1	43,26	1.730,50	RA
2.2.6.2.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_09/2023	M2	140,00	2,50	BDI 1	3,02	423,36	RA
2.2.6.3.	Composição	0002	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO, AF_07/2019 (BASEADO NA 94210)	M2	140,00	92,97	BDI 1	112,50	15.750,34	RA
2.2.6.4.	Composição	0003	REPAROS TELHAS FIBROCIMENTO COM FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTILISO	M2	20,00	22,98	BDI 1	27,81	556,13	RA
2.2.7.			Adequações dos Banheiros							
2.2.7.1.	SINAPI	90116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO, AF_08/2023_PS	M2	54,08	33,16	BDI 1	40,13	4.636,18	RA
2.2.7.2.	SINAPI	36250	RODAFORO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 8 M	M	44,00	2,05	BDI 1	2,48	108,98	RA

2.2.7.3.	SINAPI	86932	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	358,31	BDI 1	433,59	1.734,37	RA
2.2.7.4.	SINAPI	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COM UM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2028	UN	4,00	80,11	BDI 1	96,94	387,74	RA
2.2.7.5.	SINAPI	89965	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CAMOPIA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	48,49	BDI 1	58,66	234,70	RA
2.2.8.			Reparos Cozinha							
2.2.8.1.	SINAPI	96116	FORRO EM REGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL, DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	36,47	33,16	BDI 1	40,13	1.528,04	RA
2.2.8.2.	SINAPI	36250	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M	26,00	2,05	BDI 1	2,48	64,40	RA
2.2.9.			Eliminação Gênesis Lapa							
2.2.9.1.	Composição	0006	REFLETOR LED 400W 5500K 48000lm Alto desempenho - Profissional (Peso min 5kg) (PHILIPS ou Similar) (ADAPTADO 101660)	UN	14,00	864,91	BDI 1	1.046,63	14.652,76	RA

K M FERREIRA PINTURAS
 LTDA:10560943000122

Assinado de forma digital por K M FERREIRA
 PINTURAS LTDA:10560943000122
 Dados: 2026.06.18 13:49:10 -03'00'

Kozzia Milene Pereira
 CPF: 056.862.039-97
 Proprietária

JUNIOR CESAR CASTRO
 COUTINHO:09610667929

Assinado de forma digital por JUNIOR CESAR CASTRO
 COUTINHO:09610667929
 Dados: 2026.06.18 13:49:10 -03'00'

Junior Cesar Castro Coutinho
 Crea PR-183007/D
 Engenheiro Civil

K M Ferreira Pinturas LTDA

CNPJ 10.560.943/0001-22

ENDEREÇO RUA FLOR DA SERRA, 346, MAUA DA SERRA CEP 86828-000

TELEFONE (43) 9 9843-0777 E-mail kmferreirapinturas@hotmail.com

K M Ferreira
Pinturas Ltda

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	COEFC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	0001	Tela de Arame Galvanizada, Hexagonal, fio 0,56mm (24BWG), Malha 1/2" (REF - ORSE 08970)	M2		32,04	33,48
SINAPI-I	10931	TELA DE ARAME GALVANIZADA, HEXAGONAL, FIO 0,56 MM (24 BWG), MALHA 1/2", H = 1 M	M2	1,05	5,95	5,95
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	17,92	18,96
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	14,33	15,08
Composição	0002	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 8 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (BASEADO NA 94210)	M2		92,70	92,97
SINAPI	93282	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,0073	17,16	18,16
SINAPI	93281	GUINCHO ELÉTRICO DE COLUNA, CAPACIDADE 400 KG, COM MOTO FREIO, MOTOR TRIFÁSICO DE 1,25 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0053	17,57	18,58
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,128	17,76	18,80
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,166	14,33	15,08
SINAPI-I	7189	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	1,357	63,50	63,50
SINAPI-I	4302	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16" X 250 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	UN	1,26	1,23	1,23
SINAPI-I	1607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	1,26	0,08	0,08
Composição	0003	REPAROS TELHAS FIBROCIMENTO COM FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO	M2		21,91	22,98
SINAPI-I	39701	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M	UN	0,05	52,99	52,99
SINAPI	88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6	17,76	18,80
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6	14,33	15,08
Composição	0004	Remoção de vidro (ORSE 00039)	M2		2,87	3,01
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	14,33	15,08
Composição	0005	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E=6MM, EM ESQUADRIA DE FERRO, FIXADO COM MASSA DE VIDRO (14-70-01/SIURB)	M2		142,32	144,44
SINAPI	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	18,36	19,42
SINAPI-I	10491	VIDRO LISO INCOLOR 6 MM - SEM COLOCACAO	M2	1	96,90	96,90
SINAPI-I	10498	MASSA PARA VIDRO	KG	2	4,35	4,35
Composição	0006	REFLETOR LED 400W 6500K 48000lm Alto desempenho - Profissional (Peso min 5kg) (PHILIPS ou Similar) (ADAPTADO 101660)	UN		864,21	864,91
Cotação	C0001	REFLETOR LED 400W 6500K 48000lm Peso min 5kg (PHILIPS ou Similar)	UN	1	827,31	827,31
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2064	15,32	16,14
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2064	18,46	19,52
SINAPI	5930	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0517 01	40,15	41,36
SINAPI	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7	CHP	0,2016 07	138,13	139,34

K M Ferreira Pinturas LTDA

CNPJ 10.560.943/0001-22

ENDEREÇO RUA FLOR DA SERRA, 346, MAUA DA SERRA CEP 86828-000

TELEFONE (43) 9 9843-0777 E-mail kmferreirapinturas@hotmail.com



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	COEFC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição o	0007	TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014				
SINAPI-I	37595	CORREÇÕES DE PISO COM ARGAMASSA AC3 (ESPESSURA DE 1,0CM)	M2		32,15	32,74
SINAPI	88316	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	19,5	1,10	1,10
SINAPI	88309	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,209	14,33	15,08
Composição o	0008	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
SINAPI	90777	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,418	18,24	19,29
			%		2.798,13	2.998,43
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	65,23	70,11
SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48	36,55	39,10

Mauá da Serra – PR, 18 de junho de 2026.

K M FERREIRA
PINTURAS

LTDA:10560943000122

Assinado de forma digital por K
M FERREIRA PINTURAS
LTDA:10560943000122
Dados: 2026.06.18 13:50:13
-03'00'

Kezzia Micene Ferreira

CPF 056.862.039-97

Proprietária

JUNIOR CESAR CASTRO
COUTINHO:09610667929

Junior Cesar Castro Coutinho

Crea PR-185007/D

Engenheiro Civil

K M Ferreira Pinturas LTDA
CNPJ 10.560.943/0001-22
ENDEREÇO RUA FLOR DA SERRA, 346, MAUA DA SERRA CEP 86828-000
TELEFONE (43) 9 9843-0777 E-mail kmferreirapinturas@hotmail.com



EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026

K M FERREIRA PINTURAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.560.943/0001-22, com sede na Rua Flor da Serra, nº 346, Mauá da Serra/PR, CEP 86828-000, por sua representante legal infra-assinada, vem, respeitosamente, perante a Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/PR, apresentar MANIFESTAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA, relativa à Concorrência Eletrônica nº 90003/2026, Processo Administrativo nº 142/2026, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA MANIFESTAÇÃO

A presente manifestação tem por finalidade demonstrar a plena exequibilidade da proposta apresentada pela empresa para a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de manutenção corretiva, substituição de telhas, pintura, iluminação e adequação civil no ginásio esportivo da Lapa do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

O edital estabelece critério de julgamento por maior desconto e valor máximo admitido de R\$ 153.478,77. A proposta final da empresa, conforme planilha de custos apresentada, perfaz o valor global de R\$ 73.669,80, com BDI de 21,01%, demonstrando desconto aproximado de 52% sobre o valor máximo estimado do certame.

O valor ofertado foi formado com base nas condições reais de execução da empresa, considerando sua estrutura operacional, experiência em serviços semelhantes, fornecimento integral de materiais, fábrica própria de tintas, mão de obra familiar, ferramentas próprias, capacidade de aquisição de insumos, produtividade da equipe e histórico de contratos públicos anteriormente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DA DILIGÊNCIA E DA POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do próprio edital, eventual dúvida quanto à exequibilidade da proposta deve ser esclarecida mediante diligência, oportunizando ao licitante demonstrar sua viabilidade técnica e econômica.

O edital prevê que, havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de preço ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Importante destacar que o desconto ofertado não caracteriza, por si só, inexecuibilidade. A análise deve considerar as condições efetivas de execução, a estrutura operacional da empresa, os custos próprios, a experiência acumulada, os preços de mercado, os

K M Ferreira Pinturas LTDA

CNPJ 10.560.943/0001-22

ENDEREÇO RUA FLOR DA SERRA, 346, MAUA DA SERRA CEP 86828-000

TELEFONE (43) 9 9843-0777 E-mail kmferreirapinturas@hotmail.com



contratos anteriormente executados, a produção própria de tintas e a capacidade econômico-financeira da licitante.

Dessa forma, a presente manifestação demonstra que a proposta apresentada não possui preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, tampouco compromete a execução dos serviços, os prazos, a qualidade ou o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

A proposta apresentada foi elaborada mediante análise detalhada da planilha orçamentária e dos custos necessários à execução dos serviços, contemplando mão de obra, materiais, insumos, ferramentas, equipamentos, transporte, encargos, tributos, despesas administrativas e margem operacional compatível com a contratação.

A planilha apresentada contempla os grupos de serviços necessários à execução do objeto, incluindo administração local, serviços preliminares, pintura interna, pintura externa, pintura de pisos, pintura de portas metálicas, esquadrias, substituição de telhas de fibrocimento e reparos na cobertura, adequações dos banheiros, reparos na cozinha e iluminação do Ginásio da Lapa.

Todos os custos necessários à perfeita execução contratual foram considerados na composição do desconto ofertado, não havendo omissão de parcelas essenciais à execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO INTEGRAL DOS MATERIAIS PELA EMPRESA

A empresa declara expressamente que, no presente certame, fornecerá também os materiais necessários à execução dos serviços, conforme itens, quantidades e especificações constantes na planilha orçamentária e no edital.

Assim, o valor global proposto de R\$ 73.669,80 já contempla a mão de obra e o fornecimento dos materiais, insumos, ferramentas, equipamentos, acessórios e demais despesas indispensáveis à execução, tais como tintas, seladores, massas, solventes, argamassas, lona, itens de proteção, telhas de fibrocimento, cumeeiras, acessórios de fixação, fita asfáltica, tela galvanizada, vidro, forro PVC, rodaforro, bacias sanitárias, chuveiros, registros, refletores LED e demais materiais previstos na planilha.

A inclusão do material na proposta não compromete a exequibilidade, pois a empresa possui experiência na aquisição e gestão de insumos, trabalha com planejamento de compras, possui conhecimento dos fornecedores do setor e consegue reduzir desperdícios por meio de controle direto da execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA FÁBRICA PRÓPRIA E PRODUÇÃO DE TINTAS

A K M FERREIRA PINTURAS LTDA. possui estrutura própria relacionada à fabricação de tintas, contando com fábrica que produz tintas e materiais de pintura utilizados em sua atividade empresarial.

K M Ferreira Pinturas LTDA

CNPJ 10.560.943/0001-22

ENDEREÇO RUA FLOR DA SERRA, 346, MAUA DA SERRA CEP 86828-000

TELEFONE (43) 9 9843-0777 E-mail kmferreirapinturas@hotmail.com



Essa condição reduz significativamente o custo de aquisição de parte dos insumos de pintura, especialmente quando comparado à compra exclusivamente por varejo ou por meio de intermediários, pois a empresa consegue controlar melhor a produção, o estoque, o rendimento dos materiais, a qualidade e o aproveitamento dos produtos aplicados.

A existência de fabricação própria de tintas fortalece a viabilidade econômica da proposta, especialmente nos itens de pintura interna, pintura externa, pintura de pisos e pintura de elementos metálicos, que representam parte relevante do objeto contratado.

Portanto, o desconto ofertado decorre de uma condição concreta e operacional da empresa, e não de formação artificial de preços, uma vez que a empresa possui capacidade de reduzir custos por meio de sua própria cadeia de produção e fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA MÃO DE OBRA FAMILIAR E DA GESTÃO DIRETA DOS SERVIÇOS

A empresa também conta com mão de obra familiar, com participação direta dos proprietários e de familiares nas atividades operacionais e administrativas, inclusive com atuação do cônjuge da sócia administradora nos serviços executados pela empresa.

A utilização de mão de obra familiar permite maior controle da produtividade, redução de custos indiretos, melhor organização da equipe, menor rotatividade e acompanhamento direto da execução, sem prejuízo do cumprimento das obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias aplicáveis.

A gestão direta dos serviços e a participação familiar nas atividades operacionais permitem que a empresa execute os trabalhos com menor custo administrativo, mantendo a responsabilidade pela qualidade, segurança, cumprimento de prazos e atendimento integral às exigências do edital.

Assim, a mão de obra familiar constitui fator legítimo de redução de custos e aumento de competitividade, demonstrando que a proposta foi elaborada com base na realidade operacional da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESTRUTURA OPERACIONAL DA EMPRESA

A empresa possui estrutura operacional própria e já dispõe de ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços objeto da licitação, não havendo necessidade de investimentos extraordinários para atendimento da futura contratação.

A gestão administrativa, o controle dos serviços, a organização da equipe, o acompanhamento dos materiais e parte das atividades operacionais são realizados diretamente pela empresa, o que proporciona redução significativa dos custos indiretos e administrativos.

Tal característica permite maior competitividade na formação dos preços sem prejuízo da qualidade dos serviços prestados, uma vez que a empresa consegue executar os

K M Ferreira Pinturas LTDA

CNPJ 10.560.943/0001-22

ENDEREÇO RUA FLOR DA SERRA, 346, MAUA DA SERRA CEP 86828-000

TELEFONE (43) 9 9843-0777 E-mail kmferreirapinturas@hotmail.com



serviços com menor custo operacional, melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e controle direto sobre a produtividade.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE OPERACIONAL

A K M FERREIRA PINTURAS LTDA. possui experiência comprovada na execução de serviços de pintura predial, manutenção, conservação, pequenos reparos e serviços correlatos, inclusive em contratos públicos.

A experiência da empresa permite maior produtividade da equipe, melhor planejamento de compra e produção de materiais, redução de desperdícios, organização eficiente das etapas de execução e utilização racional dos recursos empregados.

Essa experiência prática é fator essencial para a formação de preços mais competitivos, pois a empresa conhece a realidade dos serviços, os custos envolvidos, o tempo médio de execução e as formas mais eficientes de cumprimento do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS REFERÊNCIAS DE MERCADO

A exequibilidade da proposta também encontra respaldo em referências usuais de mercado e em contratações públicas anteriores, especialmente em serviços de pintura, manutenção, reparos civis, cobertura, forro, esquadrias e iluminação.

A própria planilha orçamentária utiliza referências oficiais e composições reconhecidas, como SINAPI e demais composições auxiliares, que servem como parâmetro de mercado para formação dos preços.

Contudo, tais tabelas possuem natureza referencial e representam custos médios de mercado. Empresas com estrutura própria, ferramentas disponíveis, gestão enxuta, experiência acumulada, fabricação própria de tintas, mão de obra familiar e menor custo administrativo podem executar os serviços por valores inferiores aos referenciais, sem que isso represente inexecutabilidade.

Além disso, os preços praticados pela empresa são compatíveis com a realidade de mercado observada em contratos públicos anteriores e em serviços semelhantes já executados, especialmente considerando a produtividade da empresa, o aproveitamento de mão de obra, o controle de insumos, a fabricação própria de tintas e a redução de custos indiretos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS COM CONTRATO PÚBLICO ANTERIOR

Como demonstração objetiva da viabilidade econômica dos preços praticados pela empresa, destaca-se o Contrato nº 772/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 514/2023 e do Pregão Eletrônico nº 201/2023 do Município de Guaíra/PR, cujo objeto consistiu na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura

K M Ferreira Pinturas LTDA
CNPJ 10.560.943/0001-22
ENDEREÇO RUA FLOR DA SERRA, 346, MAUA DA SERRA CEP 86828-000
TELEFONE (43) 9 9843-0777 E-mail kmferreirapinturas@hotmail.com



em geral, com fornecimento integral de mão de obra, materiais, tintas, massas, acessórios, equipamentos e demais insumos necessários à execução dos serviços.

Na referida contratação, a Administração Pública considerou exequíveis e contratou a empresa para execução dos serviços pelos seguintes valores unitários:

- Pintura de paredes lisas internas e externas: R\$ 7,22 por m²;
- Pintura de paredes projetadas internas e externas: R\$ 6,94 por m²;
- Pintura de lajes internas e externas: R\$ 7,02 por m²;
- Pintura de grades metálicas: R\$ 7,77 por m²;
- Pintura de piso em concreto: R\$ 7,00 por m²;
- Pintura sobre madeira: R\$ 8,44 por m²;
- Envernizamento de madeira: R\$ 8,55 por m²;
- Revestimento texturado tipo grafiato: R\$ 7,69 por m²;
- Revestimento texturado rolado: R\$ 6,42 por m²;
- Pintura de piso com tinta epóxi de alto desempenho: R\$ 37,00 por m².

Importante destacar que, naquele contrato, a empresa assumiu integralmente o fornecimento de tintas, massas, seladores, solventes, equipamentos, acessórios, ferramentas, transporte, mão de obra e demais insumos necessários à execução dos serviços, sem qualquer fornecimento de materiais por parte da Administração Pública.

Mesmo diante dessas condições, os serviços foram contratados e executados dentro dos valores ofertados, demonstrando de forma inequívoca a capacidade técnica, operacional e econômico-financeira da empresa.

A execução do Contrato nº 772/2023 comprova que os preços praticados pela K M FERREIRA PINTURAS LTDA. são compatíveis com a realidade do mercado e decorrem da eficiência operacional da empresa, da experiência acumulada no setor, da gestão administrativa enxuta, da mão de obra familiar, da fabricação própria de tintas e da utilização racional de seus recursos.

Dessa forma, o desconto ofertado no presente certame não representa risco de inadimplemento contratual ou comprometimento da qualidade dos serviços, mas sim o resultado da capacidade operacional e da competitividade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMPATIBILIDADE ENTRE A PLANILHA APRESENTADA E OS PREÇOS PRATICADOS

A planilha apresentada no presente certame demonstra a distribuição dos custos por item, unidade, quantidade, custo unitário sem BDI, BDI aplicado e preço final com BDI, resultando no valor global de R\$ 73.669,80.

Entre os principais serviços constantes da proposta, destacam-se pintura interna, pintura externa, pintura de pisos, pintura de portas metálicas, substituição e reparos em telhas de fibrocimento, adequações em banheiros, reparos em cozinha, esquadrias e iluminação.

Os itens de pintura constantes da planilha apresentam valores compatíveis com os preços já praticados pela empresa em contrato público anterior, especialmente quando

K M Ferreira Pinturas LTDA

CNPJ 10.560.943/0001-22

ENDEREÇO RUA FLOR DA SERRA, 346, MAUA DA SERRA CEP 86828-000

TELEFONE (43) 9 9843-0777 E-mail kmferreirapinturas@hotmail.com



comparados aos serviços de pintura de paredes, pintura de pisos, pintura metálica e revestimentos.

A existência de contrato público anterior com valores semelhantes ou inferiores, somada ao fato de a empresa possuir fábrica própria de tintas e mão de obra familiar, demonstra que a empresa possui condições reais de execução, afastando qualquer alegação de que a proposta atual seria artificial ou inviável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TABELA SINAPI COMO REFERÊNCIA DE MERCADO

Cumprir destacar que os valores constantes da Tabela SINAPI possuem natureza referencial e representam custos médios de mercado, servindo como base para elaboração de orçamentos públicos e comparação de preços.

Entretanto, a tabela não impede que empresas especializadas, com estrutura operacional própria, experiência acumulada, custos administrativos reduzidos, mão de obra familiar e produção própria de tintas apresentem proposta com desconto, desde que demonstrem a viabilidade da execução.

No presente caso, a aplicação do desconto ofertado não torna a proposta inexequível, mas demonstra a eficiência operacional da empresa e sua capacidade de executar os serviços de forma economicamente vantajosa para a Administração Pública.

A proposta foi elaborada considerando as condições concretas da empresa, sua experiência prática, fábrica própria de tintas, ferramentas próprias, gestão direta dos serviços, custos administrativos reduzidos e histórico de execução de contratos públicos com valores compatíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO BDI, ENCARGOS E TRIBUTOS

A planilha apresentada contempla BDI de 21,01%, aplicado sobre os custos unitários, abrangendo despesas indiretas, tributos, administração, custos operacionais e margem compatível com a execução contratual.

A empresa declara que os valores ofertados compreendem a integralidade dos custos necessários para atendimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e contratuais, inclusive os custos diretos e indiretos incidentes sobre a execução dos serviços.

Não há na proposta supressão de encargos obrigatórios, renúncia indevida a obrigações legais ou formação de preço com base em valores simbólicos. A proposta foi formada de maneira responsável, considerando os custos reais da empresa e sua capacidade de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO E DA CAPACIDADE DE CUMPRIMENTO

K M Ferreira Pinturas LTDA

CNPJ 10.560.943/0001-22

ENDEREÇO RUA FLOR DA SERRA, 346, MAUA DA SERRA CEP 86828-000

TELEFONE (43) 9 9843-0777 E-mail kmferreirapinturas@hotmail.com



O edital prevê prazo máximo de execução de 150 dias corridos e vigência contratual de até 180 dias. A empresa declara possuir condições operacionais, administrativas e financeiras para cumprir integralmente os serviços dentro do prazo previsto.

A execução será organizada por etapas, priorizando o planejamento dos serviços, produção e/ou aquisição dos insumos, mobilização da equipe, preparação das superfícies, execução dos reparos, pintura, cobertura, adequações internas e demais atividades necessárias à entrega final do objeto.

A experiência da empresa em serviços semelhantes permite o cumprimento dos prazos com qualidade, segurança e regularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A empresa declara possuir plena capacidade econômico-financeira para suportar a execução contratual, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e contratuais decorrentes da futura contratação.

A proposta foi formada com margem operacional suficiente para garantir o cumprimento do contrato, sem risco de paralisação dos serviços, inadimplemento ou comprometimento da qualidade.

A empresa possui condições de suportar os custos iniciais de mobilização, aquisição ou produção de materiais, transporte, mão de obra, ferramentas e demais despesas necessárias à execução, de acordo com a planilha apresentada e as exigências do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO À QUALIDADE DOS SERVIÇOS

O desconto ofertado não compromete a qualidade dos serviços, pois decorre de condições reais da empresa, especialmente sua experiência em pintura e manutenção, estrutura enxuta, fábrica própria de tintas, mão de obra familiar, ferramentas próprias, controle direto dos serviços, conhecimento técnico-operacional e histórico de execução em contratos públicos.

A empresa se compromete a executar integralmente o objeto conforme edital, projeto básico, planilha, especificações técnicas, normas aplicáveis e determinações da fiscalização contratual.

A proposta apresentada representa vantagem econômica à Administração Pública, sem prejuízo da qualidade, da segurança, dos prazos ou da regularidade da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta demonstrado que:

- I – a empresa possui experiência comprovada na execução de serviços semelhantes;
- II – dispõe de estrutura operacional própria;

K M Ferreira Pinturas LTDA

CNPJ 10.560.943/0001-22

ENDEREÇO RUA FLOR DA SERRA, 346, MAUA DA SERRA CEP 86828-000

TELEFONE (43) 9 9843-0777 E-mail kmferreirapinturas@hotmail.com



- III – possui fábrica própria e fabrica tintas utilizadas em sua atividade;
- IV – fornecerá integralmente os materiais necessários à execução;
- V – possui mão de obra familiar, com gestão direta dos serviços;
- VI – possui ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços;
- VII – conta com gestão operacional enxuta e eficiente;
- VIII – apresentou planilha detalhada com valor global de R\$ 73.669,80;
- IX – aplicou BDI de 21,01% na composição dos preços;
- X – os preços ofertados não são simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- XI – os valores são compatíveis com referências de mercado e contratos públicos anteriores;
- XII – a empresa já executou contrato público com valores compatíveis aos ora ofertados;
- XIII – possui capacidade operacional e financeira para cumprimento do objeto licitado.

Assim, a proposta apresentada mostra-se plenamente exequível, inexistindo qualquer elemento concreto que indique risco de inadimplemento contratual ou comprometimento da execução dos serviços.

Diante disso, requer seja reconhecida a viabilidade econômica e operacional da proposta apresentada pela K M FERREIRA PINTURAS LTDA., com o consequente aceite da presente manifestação de exequibilidade e o regular prosseguimento do certame.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Mauá da Serra – PR, 18 junho de 2026.

K M FERREIRA PINTURAS
LTDA:10560943000122

Assinado de forma digital por K M FERREIRA
PINTURAS LTDA:10560943000122
Dados: 2026.06.18 11:26:13 -03'00'

Kezzia Micene Ferreira

CPF 056.862.039-97

Proprietária



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

Referência: Processo Licitatório nº 90003/2026

Modalidade: Concorrência Eletrônica.

Objeto: Reforma no Ginásio Lapa

Licitante: K M FERREIRA PINTURAS LTDA (CNPJ 10.560.943/0001-22).

1. DO HISTÓRICO

Trata-se de procedimento licitatório que visa a contratação do objeto acima descrito, cujo valor total máximo estimado pela Administração Pública foi de R\$ 153.478,77.

Na fase de lances/propostas, a empresa **K M FERREIRA PINTURAS LTDA** apresentou a proposta no valor global de R\$ 73.669,80, o que representa um percentual de **48%** do valor orçado pela municipalidade (gerando um desconto de 52%).

Considerando que o objeto contratual envolve serviços de manutenção predial, pintura e coberturas, este Setor Técnico o classifica como **Serviço de Engenharia**. Sendo assim, aplica-se o disposto no Art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021, que presume a **inexequibilidade** para propostas inferiores a 75% do valor orçado.

Solicitada a se manifestar preliminarmente, a licitante apresentou justificativas alegando estrutura familiar e fabricação própria de tintas, limitando-se a reapresentar a planilha orçamentária replicando o desconto linear, sem a devida abertura analítica de seus custos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA

A jurisprudência pacificada do Tribunal de Contas da União (TCU), em consonância com a Súmula nº 262, veda a desclassificação sumária da licitante sem que antes lhe seja facultada a oportunidade de demonstrar a viabilidade dos seus preços por meio de documentação comprobatória (Contraditório e Ampla Defesa).

Contudo, a mera reapresentação da planilha de orçamento da Prefeitura com a aplicação de um redutor ou desconto linear **não cumpre a função de provar a exequibilidade**. Faz-se necessária a apresentação da Composição de Custos Unitários (materiais, mão de obra, encargos e BDI).

Por meio de análise interna utilizando o critério da **Curva ABC** deste certame, este Setor de Engenharia identificou que os insumos de maior relevância e impacto financeiro para a execução do contrato são: **Tinta, Telhas de Fibrocimento e Refletores**. Portanto, o foco da validação de preços deve recair obrigatoriamente sobre estes itens.

3. DA SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIA COMPLEMENTAR

Diante do exposto, com fulcro no Art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021, este Setor de Engenharia solicita ao(à) Pregoeiro(a) / Comissão de Contratação a **abertura de diligência**, assinando-se o prazo legal



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

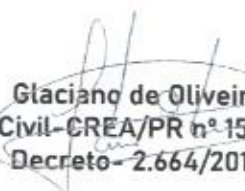
para que a empresa **K M FERREIRA PINTURAS LTDA** apresente os seguintes documentos e correções:

- **a) Declaração de Custo de Fabricação Própria (Tinta):** Tendo em vista a alegação de ser fabricante, a empresa deverá apresentar declaração assinada por seu contador e pelo responsável técnico, demonstrando matematicamente o custo interno de saída de fabricação de cada galão/unidade de tinta que será empregada na obra, acompanhada do Contrato Social que comprove a atividade econômica de industrialização.
- **b) Orçamento/Cotação de Terceiros (Telhas de Fibrocimento):** Apresentação de cotação formal de mercado, nota fiscal recente de estoque ou carta de solidariedade do distribuidor/fabricante que comprove que a licitante consegue adquirir as telhas de fibrocimento nos valores propostos na sua planilha.
- **c) Orçamento/Cotação de Terceiros (Refletores):** Apresentação de cotação de mercado, nota fiscal ou proposta comercial de fornecedor que valide o preço unitário cotado para os refletores.

Ressalta-se que a não apresentação dos documentos acima detalhados, ou a permanência de valores abaixo do custo real de mercado sem comprovação documental robusta, ensejará a desclassificação da proposta por inexecutabilidade, nos termos da lei.

É o parecer que submetemos à vossa consideração.

São Jorge D'Oeste-PR, 19 de Junho de 2026.


Glaciano de Oliveira
Engº Civil-CREA/PR nº 157.785/D
Decreto-2.664/2018



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

DESPACHO PARA EQUIPE TÉCNICA DE ENGENHARIA

O Agente de Contratação responsável pela Concorrência Eletrônica nº 90003/2026, município de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, encaminha a Equipe Técnica de Engenharia, para analisar a composição da Planilha de custos e demais documentos que suportam a Proposta Comercial apresentada pela licitante, como objetivo de comprovar a sua exequibilidade, bem como de parecer técnico para sustentar o aceite da proposta na continuidade do certame.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90003/2026 – Processo nº 142/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de manutenção corretiva, substituição de telhas, pintura, iluminação e adequação civil no ginásio esportivo da Lapa do município de São Jorge D'Oeste - Pr..

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

EMPRESA (CLASSIFICADA) VENCEDORA:

K M FERREIRA PINTURAS LTDA – CNPJ Nº 10.560.943/0001-22.

Informo que todos os documentos estão disponíveis no link:

https://drive.google.com/drive/folders/12I0XyfnqUK5oHMy_HoiZhxsHfhTwn72

Prezados, informo que a empresa em questão, estava convocada a enviar os documentos com as informações adicionais solicitadas por este Departamento, porém, mesmo sendo atendida a sua solicitação de prorrogação do prazo, não cumpriu com o envio daquelas.

São Jorge D'Oeste-PR, 23 de junho de 2026.

CLODOALDO BLANK
Agente Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 3134/2026

Recebido
Leandro H. Mazutti
Engenharia



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

Referência: Processo Licitatório nº 90003/2026

Modalidade: Concorrência Eletrônica.

Objeto: Reforma no Ginásio Lapa

Licitante: K M FERREIRA PINTURAS LTDA (CNPJ 10.560.943/0001-22).

1. DO HISTÓRICO

No certame em tela, a empresa **K M Ferreira Pinturas Ltda** sagrou-se provisoriamente vencedora apresentando uma proposta global correspondente a **48% do valor estimado** por esta Administração (representando um desconto linear de 52%).

Por tratar-se de serviço de engenharia cujo montante ofertado restou abaixo do limite referencial de 75% estipulado pelo Art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a proposta incorreu em presunção legal de **inexequibilidade**.

Visando assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, bem como aferir a real viabilidade da contratação, este Setor Técnico instaurou fase de diligência prévia, notificando formalmente a empresa para apresentar as devidas comprovações de custos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

A diligência solicitada concentrou-se nos itens de maior relevância financeira do contrato, identificados na **Faixa A da Curva ABC** deste Setor de Engenharia, a saber:

1. **Composição e fundamentação do preço praticado na fabricação própria de tintas;**
2. **Cotações de mercado/Notas de estoque para Telhas de Fibrocimento de 8mm;**
3. **Cotações de mercado/Notas de estoque para os Refletores.**

Conforme a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União (TCU), a presunção de inexequibilidade pode ser elidida desde que o licitante demonstre, de forma analítica e documental, que seus custos operacionais e margens comerciais suportam o valor ofertado.

Contudo, o prazo legal concedido expirou sem que a empresa **K M Ferreira Pinturas Ltda** apresentasse qualquer documento comprobatório ou justificativa técnica que amparasse os preços cotados na sua planilha.

A ausência de manifestação e a não abertura das composições de custos impedem que esta Administração Pública verifique a segurança e a exequibilidade da proposta, configurando risco iminente de inexecução contratual, atrasos crônicos e futuro abandono da obra.

3. DA CONCLUSÃO E VOTO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Diante da inércia da licitante e da total falta de comprovação documental dos preços críticos apontados na Curva ABC, este Setor de Engenharia conclui que a proposta não reúne condições técnicas de ser aceita.

Isto posto, este Setor emite parecer desfavorável à aceitação dos preços e **SUGERE A DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **K M Ferreira Pinturas Ltda**, por inexecutabilidade da proposta, com fulcro no Art. 59, III e § 4º da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, orienta-se o prosseguimento do feito com a **convocação do próximo concorrente** na ordem de classificação, a fim de dar continuidade ao processo licitatório.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste-PR, 23 de junho de 2026.

GLACIANO DE
OLIVEIRA:03843
654930

Assinado de forma digital
por GLACIANO DE
OLIVEIRA:03843654930
Dados: 2026.06.23
10:59:50 -03'00'

Glaciano de Oliveira
Engº Civil-CREA/PR nº 157.785/D
Decreto- 2.664/2018



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 772/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 443/2023, CELEBRADO ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 514/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de pintura em geral, com fornecimento de todo o material, que serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade do Município de Guaíra - Paraná.

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, com endereço na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP 85.980-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 95.725.438/0001-43, com endereço na Rua Professor Galvoso, nº 741, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP 85.980-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ nº 30.882.299/0001-16, com endereço na Avenida Martin Luther King, nº 60, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP 85.980-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 13.046.911/0001-00 e o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, inscrito no CNPJ nº 11.419.824/0001-17, ambos com endereço na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 383, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP 85.980-000; e o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**, inscrito no CNPJ nº 28.812.365/0001-30, com endereço na Rua Marcelino Rolon, nº 337, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP 85.980-000, neste ato representado pelo Sr. **Heraldo Trento**, brasileiro, casado, Prefeito, portador da Carteira de Identidade RG nº 859.664-6 e inscrito no CPF/MF nº 428.867.759.91, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Cruz, nº 315, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000, simplesmente denominado CONTRATANTE; e a empresa **K M FERREIRA PINTURAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 10.560.943/0001-22, com endereço na Rua Flor da Serra, nº 346, Parque Industrial Anibal Curi, na cidade de Mauá da Serra, Paraná, CEP: 86.828-000, telefone nº (43) 3464-2217, e-mail: kezziamicene@hotmail.com, neste ato representada por sua Administradora, a Sra. **Kezia Micene Ferreira**, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 056.862.039-97 e portador do documento de identidade RG nº 9.899.418-1 SESP/PR, residente e domiciliada na cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná, na Rua José Batista de Paiva, nº 664, Centro, CEP: 86.828-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, homologada por ato da autoridade competente; de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de pintura em geral, com fornecimento de todo o material, que serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade do Município de Guaíra - Paraná.

Lote 011 - Serviços De Pintura De Paredes Internas E Externas, Grades, Pisos E Texturas

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Mão de obra para pintura de paredes lisas internas ou externas. Compreendendo: 1º- limpeza técnica, com produtos específicos, ex: limpa pedras, etc.; 2º- Correção de rachaduras com massa acrílica; 3º aplicação de no mínimo três demãos de tinta acrílica ou quantas forem necessárias. Todos os materiais (TINTAS), acessórios, equipamentos e demais itens necessários para perfeita execução dos serviços, serão de responsabilidade da empresa contratada. Cor a ser definida pela Secretaria requisitante.	M²	Revest Collors	20.000	R\$ 7,22	R\$ 144.400,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	Mão de obra para pintura de paredes projetadas internas e/ou externas. Compreendendo: 1º limpeza técnica, com produtos específicos, ex: limpa pedras, etc.; 2º recuperação de pontos com saponificação; 3º aplicação de no mínimo três demãos de selador especial ou quantas forem necessárias. Todos os materiais (TINTAS), acessórios, equipamentos e demais itens necessários para perfeita execução dos serviços, serão de responsabilidade da empresa contratada. Cor a ser definida pela Secretaria requisitante.	M²	Revest Collors	600	R\$ 6,94	R\$ 4.164,00
3	Mão de obra para pintura de lajes internas ou externas. Compreendendo: 1º limpeza técnica, com produtos específicos, ex: limpa pedras, etc; 2º correção de rachaduras com massa acrílica; 3º aplicação de no mínimo três de mãos de tinta acrílica ou quantas forem necessárias. Todos os materiais (TINTAS), acessórios, equipamentos e demais itens necessários para perfeita execução dos serviços, serão de responsabilidade da empresa contratada. Cor a ser definida pela Secretaria requisitante.	M²	Revest Collors	2.200	R\$ 7,02	R\$ 15.444,00
4	Mão de obra para pintura de grades internas ou externas; compreendendo: 1º remoção total das tintas de pinturas anteriores; 2º preparação das grades (limpeza técnica, com produtos específicos, ex: removedor de ferrugem, etc); 3º aplicação de conversor de ferrugem em primer em pontos de ferrugem marca igual ou superior ao produto TF7; 4º aplicação de primer fundo fosfatizante; 5º aplicação de no mínimo duas demãos de tinta automotiva ou quantas forem necessárias. Todos os materiais (TINTAS), acessórios, equipamentos e demais itens necessários para perfeita execução dos serviços, serão de responsabilidade da empresa contratada. Cor a ser definida pela Secretaria requisitante.	M²	Revest Collors	3.500	R\$ 7,77	R\$ 27.195,00
5	Mão de obra para pintura em muretas de sustentação (grades); compreendendo: 1º limpeza técnica, com produtos específicos, ex.: limpa pedras, etc.; 2º lixamento de áreas saponificadas; 3º aplicação de textura média e pintura de no mínimo duas demãos de tinta ou quantas forem necessárias. Todos os materiais (TINTAS- MASSAS), acessórios, equipamentos e demais itens necessários para perfeita execução dos serviços, serão de	M²	Revest Collors	400	R\$ 5,85	R\$ 2.340,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	responsabilidade da empresa contratada. Cor a ser definida pela Secretaria requisitante.					
6	Mão de obra para pintura de revestimentos em cerâmica. Compreendendo: 1º limpeza técnica, com produtos específicos, ex.: limpa pedras, etc.; 2º lixamento de áreas saponificadas; 3º aplicação de resina especial (uma demão). Todos os materiais "TINTAS", acessórios, equipamentos e demais itens necessários para perfeita execução dos serviços, serão de responsabilidade da empresa contratada. Cor a ser definida pela Secretaria requisitante.	M²	Revest Collors	100	R\$ 8,055	R\$ 805,50
7	Mão de obra para pintura de corrimão. Compreendendo: 1º remoção total das tintas de pinturas anteriores; 2º limpeza técnica, com produtos específicos; 3º aplicação de convertedor de ferrugem em primer em pontos de ferrugem marca igual ou superior ao produto TF7; 4º aplicação de primer fundo fosfatizante; 5º aplicação de duas demãos de tinta automotiva ou quantas forem necessárias. Todos os materiais "TINTAS", acessórios, equipamentos e demais itens necessários para perfeita execução dos serviços, serão de responsabilidade da empresa contratada. Cor a ser definida pela Secretaria requisitante.	M²	Revest Collors	750	R\$ 7,55	R\$ 5.662,50
8	Mão de obra para pintura sobre madeira. Compreendendo: lixar para eliminar as farpas; aplicar uma demão de fundo branco fosco, com diluição de até 30% de Diluente, dependendo da absorção da superfície; corrigir as imperfeições com massa a óleo; após a secagem, lixar novamente, eliminar o pó e aplicar o acabamento. Todos os materiais "TINTAS", acessórios, equipamentos e demais itens necessários para perfeita execução dos serviços, serão de responsabilidade da empresa contratada. Cor a ser definida pela Secretaria requisitante.	M²	Revest Collors	600	R\$ 8,44	R\$ 5.064,00
9	Mão de obra para pintura sobre madeira envernizamento. Compreendendo: lixar a superfície, em superfícies internas, aplicar no mínimo uma demão de selador para madeira, lixamento preliminar a seco com lixa n.º 1; limpeza do pó de lixa; uma demão de aparelho em verniz; uma demão de massa corrida calcada à espátula, em todas as fendas, depressões e orifícios; lixamento final da superfície e retirada do pó de lixa e massa; no	M²	Revest Collors	200	R\$ 8,55	R\$ 1.710,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	mínimo duas demão de verniz de acabamento ou quantas forem necessárias. Todos os materiais "TINTAS", acessórios, equipamentos e demais itens necessários para perfeita execução dos serviços, serão de responsabilidade da empresa contratada. Cor a ser definida pela Secretaria requisitante.					
10	Mão de obra para pintura piso concreto. Compreendendo: pintura com tinta acrílica, 2 e 3 demãos, ou com tantas demãos necessárias para perfeito recobrimento, aplicações manual e mecânica, resistente às intempéries, lavagem e atrito (tráfego de pessoas e de carros), incluindo preparação da superfície. Preparo de piso cimentado - lixamento e limpeza. Todos os materiais "TINTAS", acessórios, equipamentos e demais itens necessários para perfeita execução dos serviços, serão de responsabilidade da empresa contratada. Cor a ser definida pela Secretaria requisitante.	M²	Revest Collors	10.000	R\$ 7,00	R\$ 70.000,00
11	Mão de obra para pintura de portas em madeira, com tinta esmalte sintético alto brilho. Compreendendo: preparação lixa, retirar espelhos de fechaduras e recolocar após pintura, 02 demãos ou quantas forem necessárias, (tintas de 1ª linha deverão ser aplicadas, como referência: Renner, Coral, Suvinil, Kiling, Metalatex ou de melhor qualidade). Todos os materiais "TINTAS", acessórios, equipamentos e demais itens necessários para perfeita execução dos serviços, serão de responsabilidade da empresa contratada. Cor a ser definida pela Secretaria requisitante.	M²	Revest Collors	300	R\$ 6,14	R\$ 1.842,00
12	Mão de obra para revestimento texturado - grafiato. Compreendendo: parede externa com duas demãos, inclusive preparação e correção de áreas danificadas, com aplicação de massa acrílica ou resina acrílica (limpeza e lixamento) da superfície já pintada. Todos os materiais "TINTAS - MASSA", acessórios, equipamentos e demais itens necessários para perfeita execução dos serviços, serão de responsabilidade da empresa contratada. Cor a ser definida pela Secretaria requisitante.	M²	Revest Collors	200	R\$ 7,69	R\$ 1.538,00
13	Mão de obra para pintura telhado tipo impermeabilizante. Compreendendo: lavagem dos telhados antes da aplicação do impermeabilizante. Montagem e desmontagem de andaimes deverão estar	M²	Revest Collors	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
	inclusos caso necessário o trabalho em Altura. Os funcionários deverão portar EPIs completos, (tintas de 1ª linha deverão ser aplicadas, como referência: Telhacor, Coresul, Hydronorth ou com qualidade superior.) Caso a empresa danifique os telhados durante a execução dos serviços, esta deverá restaurar os mesmos por sua conta, isentando o Município de qualquer custo. No mínimo duas demãos de acabamento ou quantas forem necessárias. Todos os materiais "TINTAS", acessórios, equipamentos e demais itens necessários para perfeita execução dos serviços, serão de responsabilidade da empresa contratada. Cor a ser definida pela Secretaria requisitante.					
14	Mão de obra para revestimento texturado - rolado. Compreendendo: parede externa com duas demãos, inclusive preparação e correção de áreas danificadas, com aplicação de massa acrílica ou resina acrílica (limpeza e lixamento) da superfície já pintada. Todos os materiais "TINTAS - MASSA", acessórios, equipamentos e demais itens necessários para perfeita execução dos serviços, serão de responsabilidade da empresa contratada. Cor a ser definida pela Secretaria requisitante.	M²	Revest Collors	1.750	R\$ 6,42	R\$ 11.235,00
Total: R\$ 294.900,00 (duzentos e noventa e quatro mil e novecentos reais)						

Lote 03 - Serviços De Pintura De Piso Quadrado Interno E Externo

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Mão de obra para pintura de piso QUADRADO interno e externo, com aplicação de tinta Epóxi de Alto Desempenho com no mínimo 80% de sólido, incluindo preparo de piso cimentado, lixamento com máquina de pedra, limpeza, e tratamento de junta de dilatação e aplicação de primer e de no mínimo 2 demãos de tinta epóxi ou quantas forem necessárias para o perfeito recobrimento, além da demarcação de faixas em epóxi para quadras poliesportivas, estacionamento, ou outros conforme solicitado pela contratante. Todos os materiais, acessórios e tintas necessários para a perfeita execução do serviço são de responsabilidade da empresa contratada.	M²	Revest Collors	15.000	R\$ 37,00	R\$ 555.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 201/2023** e seus



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

anexos, **processo administrativo 433/2023**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

- 3.1. Pelo fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira deste termo, o MUNICÍPIO CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme cláusula sétima deste instrumento, parceladamente conforme as ordens de fornecimento, observado o preço registrado em ata.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

- 4.1. O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **03 de dezembro de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
- 4.2. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento/cumprimento de fornecimento, durante a vigência do Contrato.
- 4.3.

CLÁUSULA QUINTA VALOR CONTRATUAL

- 5.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, que permanecerão fixos e irrevogáveis.
- 5.2. Nos preços contratados, deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo ao Município nenhum custo adicional.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os itens licitados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato.
- 6.1.1. **Os serviços serão solicitados, conforme necessidade** da(s) secretaria(s) competente(s), na data acordada na Ordem de Compra, que será enviada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, à empresa fornecedora.
- 6.1.2. Os serviços serão executados de forma fracionada, conforme a necessidade do CONTRATANTE/MUNICÍPIO DE GUAIRÁ.
- 6.1.3. O recebimento dos itens se dará da seguinte forma:
- 6.2. Provisoriamente: O recebimento dos bens dar-se-á de forma provisória **no ato da entrega**, pela Comissão de Recebimento, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, marca, modelo e quantidades solicitadas na Ordem de Compra.
- 6.3. Definitivamente: no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação através do Fiscal e/ou Suplente da Secretaria Requisitante e 01 (um) Engenheiro designado, conferindo sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação e a proposta apresentada pela empresa, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 6.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.5. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- 6.5.1. Os trabalhos técnicos (obra) deverão cumprir: a legislação vigente, as normas técnicas brasileiras pertinentes (ABNT NBR) referente a pintura predial.
- NR 01 – análise preliminar de riscos de cada funcionário, bem como a comprovação do seu treinamento;
 - NR 07 – PCMSO;
 - NR 09 – PPRA referente a atividade a ser desenvolvida;
 - NR's 10 e 12 – proteção de máquinas e equipamentos;
 - NR 10 – certificado de treinamento para trabalho em instalações e serviços com eletricidade;
 - NR 18 – condições e meio ambiente do trabalho na indústria da construção;
 - NR 33 – certificado de treinamento para trabalho em espaço confinado;
 - NR 34 e ABNT NBR 15.595:2016 / ABNT NBR 15.475:2015 – acesso por corda, procedimento para aplicação do método e qualificação e certificação de pessoas;
 - NR 35 – certificado de treinamento para trabalho em altura.

6.6. LIMPEZA E ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 6.6.1. Os locais de intervenção dos serviços de pintura deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, apresentando funcionamento ideal, para todas as instalações, equipamentos e aparelhos pertinentes à mesma.
- 6.6.2. Todo entulho proveniente dos serviços efetuados, bem como sobras de materiais, e também as instalações e equipamentos utilizados na execução dos trabalhos deverão ser retirados do local pela Contratada.
- 6.6.3. Os pisos e azulejos serão inicialmente limpos com pano seco. Salpicos de argamassa e tintas serão removidos com esponja de aço fina.
- 6.6.4. A lavagem final será executada com água em abundância.
- 6.6.5. Os metais deverão ser limpos com removedor.
- 6.6.6. Não poderá ser aplicado ácido muriático.
- 6.6.7. A limpeza dos vidros far-se-á com esponja de aço, removedor e água. As ferragens das esquadrias com acabamento cromado serão limpas com removedor adequado, polindo-se em seguida com flanela seca.

6.7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.7.1. Os serviços de pintura serão executados por profissionais de comprovada competência e de acordo com as normas da ABNT referentes ao assunto, como a NBR 5839 (Coleta de amostras de tintas e



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

vernizes).

- 6.7.2. As superfícies serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem. Deverão estar perfeitamente limpas, isentas de pó, nata de cimento, manchas de óleo, graxas e outras substâncias que possam comprometer a aderência das tintas. Deverão ser tomadas precauções especiais contra o levantamento de pó, durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.
- 6.7.3. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.
- 6.7.4. Toda base inadequada deverá ser substituída, corrigida ou adequadamente lavada.
- 6.7.5. Deverá ser executado criterioso lixamento das superfícies a serem pintadas.
- 6.7.6. A aplicação de tintas não poderá ser feita com umidade do ar que comprometa a sua aderência.
- 6.7.7. Os trabalhos de pintura serão suspensos em tempo de chuva.
- 6.7.8. O número de demãos nunca deverá ser inferior ao recomendado pelo fabricante, devendo ser garantida a uniformidade / homogeneidade de cobertura da superfície. Cada demão de tinta só deverá ser aplicada quando a precedente estiver seca, sendo conveniente observar um intervalo mínimo de 24 horas entre demãos sucessivas. Igual cuidado deverá haver entre demão de massa e de tinta, sendo conveniente observar um intervalo mínimo de 48 horas, após cada demão de massa.
- 6.7.9. O uso da ferramenta/equipamento para a pintura deverá ser compatível com o tipo de acabamento da superfície definido nas especificações.
- 6.7.10. Todo material existente contíguo à área a ser pintada deverá ser convenientemente protegido:
- 6.7.11. Pisos, paredes e mobiliário: por meio de mantas plásticas.
- 6.7.12. Perfis metálicos, luminárias, esquadrias: por meio de fitas adesivas.
- 6.7.13. Em caso de repinturas, deverá ser prevista a remoção da tinta velha inclusive de elementos contíguos às áreas a serem pintadas, indevidamente pintados.
- 6.7.14. Todos os materiais e serviços de pintura que não atenderem aos quesitos acima serão automaticamente recusados pela FISCALIZAÇÃO, e deverão ser imediatamente substituídos, refeitos e/ou corrigidos pela CONTRATADA, inclusive recomposição das áreas indiretamente afetadas.
- 6.7.15. Haverá um cuidado especial no sentido de evitar salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura. Estas superfícies serão convenientemente protegidas por isolamento com tiras de papel, pano, por enceramento provisório ou outro processo mais adequado a cada caso. Os salpicos deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor específico.
- 6.7.16. Serão empregadas tintas já preparadas em fábrica, entregues no local de execução da reforma com sua embalagem original intacta.
- 6.7.17. Se as cores das tintas a empregar não estiverem definidas no projeto arquitetônico e nestas especificações, deverão ser estabelecidas pela FISCALIZAÇÃO, mediante consulta aos autores do projeto e com antecedência necessária que não comprometa o cronograma da reforma.
- 6.7.18. Os serviços de pintura serão executados de acordo com as informações e detalhes contidos no projeto.
- 6.7.19. As pinturas serão executadas de acordo com os tipos e cores indicados nas especificações e cujas amostras deverão ser apresentadas previamente pela CONTRATADA para aprovação da FISCALIZAÇÃO, antes de sua utilização. Ou seja, nenhum material será pedido, comprado, entregue ou apli-



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

cado sem a autorização prévia da FISCALIZAÇÃO.

- 6.7.20. Os serviços incluem todo o fornecimento das tintas indicadas, de toda a mão de obra qualificada necessária e sua consequente aplicação, assim como o fornecimento de todos os andaimes, estrados, escadas, panos, estopas, lixas, solventes, brochas, pincéis, rolos, bandejas, corantes, massa corrida, entre outros, que se façam necessários. Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostra com 0,50m x 1,00m, sob iluminação e em superfície idêntica à do local a que se destina.
- 6.7.21. Caberá à CONTRATADA efetuar, às suas custas, todos os retoques na pintura que sejam necessários, após a colocação dos diversos elementos construtivos e acessórios, em peças ou superfícies danificadas ou estragadas durante a execução do objeto.
- 6.7.22. Todas as esquadrias, ferragens, metais, luminárias, telhas, grelhas, quadros, espelhos, painéis, acessórios, entre outros, deverão ser protegidos ou retirados para serem recolocados após a pintura, evitando sujá-los ou danificá-los. E, caso isto aconteça, a CONTRATADA deverá substituir o material danificado por outro no mesmo padrão, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.8. PINTURA ACRÍLICA COM EMASSAMENTO

- 6.8.1. Características: Tinta acrílica, na cor a ser definido pela Secretaria Requisitante.
- 6.8.2. Acabamento: Acetinado. Prever regularização com massa acrílica em todas as superfícies.
- 6.8.3. Aplicação: Nas paredes de alvenaria indicadas no projeto de arquitetura. As especificações do projeto são genéricas para pintura, ficando a critério da FISCALIZAÇÃO a definição das cores acima. Outras paredes coloridas, eventualmente, serão indicadas oportunamente na ambientação final do prédio.
- 6.8.4. Execução: Conforme instruções do fabricante.
- 6.8.5. Será aplicada nas paredes de alvenaria, diretamente sobre massa acrílica corrida seca, livre de poeira, nata de cimento, manchas de óleo, graxa ou quaisquer outros elementos que possam prejudicar o seu perfeito acabamento e aderência.
- 6.8.6. Nas áreas internas destinadas à pintura, será previamente aplicado selador acrílico no reboco das paredes ou tetos, devidamente lixado, que servirá de base para pintura buscando obter uma superfície perfeitamente lisa, uniforme e bem acabada.
- 6.8.7. Nos locais onde as paredes tenham que ser pintadas e encontrem a superfície do terreno ou jardim, remover a terra junto à parede para expor a sua superfície. Limpar, preparar e pintar a parede, repondo a terra quando a pintura estiver seca.

6.9. PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO SOBRE MADEIRA COM FUNDO PREPARADOR

- 6.9.1. Tipo: Esmalte sintético, na cor a ser definido pela Secretaria Requisitante.
- 6.9.2. Acabamento: Fosco.
- 6.9.3. Execução: Aplicação de fundo preparador próprio seguido de três demãos de esmalte sintético, diluídos conforme orientações do fabricante.
- 6.9.4. Aplicação: Madeiramento substituído e aparente dos telhados nas varandas e pilar de madeira.
- 6.9.5. Observações:
- 6.9.6. As superfícies antes da pintura serão submetidas à remoção de qualquer resíduo com lixa.
- 6.9.7. Cuidados especiais serão tomados na diluição das tintas, a fim de não tornar as camadas muito finas,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

seguirão orientação do fabricante e serão aplicadas na proporção recomendada. Os materiais a serem utilizados deverão estar completamente misturados e mantidos em consistência uniforme durante a sua aplicação, sem corrimentos, falhas, referências de rolo ou pincéis, bolhas, entre outros.

- 6.9.8. Só se deve utilizar aguarrás quando o seu uso for absolutamente necessário e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, seguindo sempre as recomendações do fabricante. Nunca utilizar "thinner".
- 6.9.9. Deverão ser usadas tintas já preparadas em fábrica, não sendo permitidas composições, salvo com autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, devidamente registrada em Diário de Obras.
- 6.9.10. Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempos de chuva ou de excessiva umidade, por um período mínimo de 2 (dois) dias.

6.10. PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO SOBRE AÇO COM FUNDO PREPARADOR

- 6.10.1. Tipo: Esmalte sintético, na cor a ser definido pela Secretaria Requisitante.
- 6.10.2. Acabamento: Fosco.
- 6.10.3. Execução: Aplicação de fundo preparador próprio seguido de três demãos de esmalte sintético, diluídos conforme orientações do Referência.
- 6.10.4. Aplicação: Peças metálicas em aço diversas.
- 6.10.5. Observações:
- 6.10.6. As superfícies metálicas antes da pintura serão submetidas à remoção de qualquer vestígio de ferrugem, com escova de aço e lixa, e as soldas deverão ser tratadas.
- 6.10.7. As peças metálicas a serem pintadas receberão uma demão de primer de aderência.
- 6.10.8. Cuidados especiais serão tomados na diluição das tintas, a fim de não tornar as camadas muito finas, seguirão orientação do fornecedor e serão aplicadas na proporção recomendada. Os materiais a serem utilizados deverão estar completamente misturados e mantidos em consistência uniforme durante a sua aplicação, sem corrimentos, falhas, referências de rolo ou pincéis, bolhas, entre outros.
- 6.10.9. Só se deve utilizar aguarrás quando o seu uso for absolutamente necessário e previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, seguindo sempre as recomendações do fornecedor. Nunca utilizar "thinner".
- 6.10.10. Deverão ser usadas tintas já preparadas em fábrica, não sendo permitidas composições, salvo com autorização expressa da FISCALIZAÇÃO, devidamente registrada em Diário de Obras.
- 6.10.11. Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempos de chuva ou de excessiva umidade, por um período mínimo de 2 (dois) dias.

6.11. PINTURA INTERNA

- 6.11.1. Antes da aplicação das tintas, deverão ser eliminadas as infiltrações e trincas, por ventura existentes, com tratamento adequado para cada situação, devendo ser utilizado hidro-jateamento com hipoclorito, as fissuras tratadas com argamassa semi-flexível, e duas demãos de impermeabilizante acrílico.
- 6.11.2. Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser limpas, convenientemente preparadas, lixadas e só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.
- 6.11.3. A eliminação da poeira deverá ser completa até que as tintas sequem inteiramente.
- 6.11.4. Nas superfícies metálicas, a preparação se fará principalmente sobre o desengraxante e à eliminação de ferrugem.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 6.11.5. Nas esquadrias de madeira, a preparação se fará com o lixamento e limpeza das superfícies, correção das imperfeições utilizando massa a óleo, lixamento para nivelamento, aplicação de tinta esmalte sintético.
- 6.11.6. Cada demão de tinta só será aplicada após a anterior estar completamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.
- 6.11.7. O mesmo cuidado deverá haver entre demãos de massa e de tinta, observando um intervalo mínimo de 48 horas.
- 6.11.8. Deverão ser tomados cuidados especiais a fim de evitar salpicaduras de tintas em superfícies não destinadas a receber pintura.
- 6.11.9. A tinta a ser aplicada será do tipo acrílica acetinado sem odor, as cores e marcas serão definidas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO. O número de demãos de tinta será o necessário para um perfeito acabamento, sendo que deverão ser aplicadas no mínimo 03 (três) demãos.

6.12. PINTURA EXTERNA

- 6.12.1. Antes da aplicação das tintas, deverão ser eliminadas as infiltrações e trincas, porventura existentes, com tratamento adequado para cada situação, devendo ser utilizado hidro-jateamento com hipoclorito, as fissuras tratadas com argamassa semi-flexível, e duas demãos de impermeabilizante acrílico.
- 6.12.2. Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser limpas, convenientemente preparadas, lixadas e só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.
- 6.12.3. A eliminação da poeira deverá ser completa até que as tintas sequem inteiramente.
- 6.12.4. Nas superfícies metálicas, a preparação se fará principalmente sobre o desengraxe e à eliminação de ferrugem.
- 6.12.5. Cada demão de tinta só será aplicada após a anterior estar completamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas.
- 6.12.6. O mesmo cuidado deverá haver entre demãos de massa e de tinta, observando um intervalo mínimo de 48 horas.
- 6.12.7. Deverão ser tomados cuidados especiais a fim de evitar salpicaduras de tintas em superfícies não destinadas a receber pintura.
- 6.12.8. A tinta a ser aplicada será do tipo acrílica fosca, semi-brilho ou acetinada, as cores e marcas serão definidas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO. O número de demãos de ambas as tintas será o necessário para um perfeito acabamento, sendo que deverão ser aplicadas no mínimo 03 (três) demãos.

6.13. PINTURA DE PISO COM TINTA EPOXI

- 6.13.1. A execução da tinta epóxi de alto desempenho deverá seguir as orientações do fabricante e ter o acompanhamento de um profissional habilitado, atestando a aplicação correta da pintura. Em casos que a aplicação for em quadras poliesportivas, deverá ser aplicada juntamente com as demarcações de cada modalidade esportiva para aquele ambiente. As cores serão escolhidas pelo contratante e fiscalização, aplicada em duas demãos ou quantas necessárias, dando assim melhor cobrimento e acabamento para a superfície.

6.14. PINTURA DE PISO COM TINTA PU (POLIURETANO)

- 6.14.1. A execução da tinta PU (poliuretano) de alto desempenho deverá seguir as orientações do fabricante e ter o acompanhamento de um profissional habilitado, atestando a aplicação correta da pintura. As co-



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

res serão escolhidas pelo contratante e fiscalização, aplicada em duas demãos ou quantas necessárias, dando assim melhor cobertura e acabamento para a superfície.

6.15. PINTURA CORRIMÃOS, GRADES, MASTROS, CONDUTORES DE ÁGUA E GUARDA-CORPO METÁLICOS

6.15.1. Será aplicado esmalte sintético sobre ferro sem odor, a cor será definida pela FISCALIZAÇÃO. Sendo que antes da pintura estas peças deverão ser limpas, desengorduradas e ter soldas e emendas tratadas com tinta para galvanização e em seguida com material anti-ferruginoso. O número de demãos de esmalte sintético será o necessário para um perfeito acabamento.

6.15.2. O material a ser utilizado na impermeabilização do cimo das paredes externas será um impermeabilizante e selador acrílico a base de resina acrílica aplicado na forma de pintura, devendo ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO antes da execução do serviço.

6.16. TEXTURA ACRÍLICA

6.16.1. O bom desempenho da textura depende basicamente da preparação da superfície, além de fatores como diluição, homogeneização, aplicação, temperatura, tempo de secagem. A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca e isenta de gordura, graxa ou mofo. Em seguida será executada aplicação de textura acrílica com espessura no máximo de 1 cm com rolo borracha ou espuma rígida. A aplicação será de uma demão e cor a ser utilizada será de acordo com a solicitação da Secretaria.

6.17. REVESTIMENTO TEXTURADO – GRAFIATO

6.17.1. Nos paredes externas das fachadas e da cobertura, incluindo as partes internas das platibandas e muretas da cobertura deverá ser executada textura tipo 'grafiato', acabamento riscado, no mesmo padrão do existente atualmente no prédio, aplicados com desempenadeira ou espátula de aço. Para evitar emendas, a aplicação do produto deve ser executada em pequenos painéis, evitando que as emendas ocorram após a secagem da aplicação anterior. As aplicações nos "panos" devem ser iniciadas e terminadas no mesmo dia. As superfícies, deverão, após tratadas as trincas, serem preenchidas com massa acrílica ou textura acrílica, visando uniformizar e regularizar o fundo para aplicação do novo revestimento "grafiato". Sobre a camada regularizadora deverá ser aplicada uma demão de Tinta acrílica na mesma tonalidade do 'grafiato', diluída em água limpa, nas proporções de 10% a 20 %. A empresa deverá executar teste de aplicação e submeter a amostra a aprovação da fiscalização para aprovação, antes de dar início a este serviço.

6.18. REVESTIMENTO EM TEXTURA ROLADA

6.18.1. Deverá ser aplicada sobre as texturas roladas existentes, no mesmo padrão do existente atualmente no prédio, aplicados com rolo, nas paredes da mureta da cobertura, rampa lateral e poços de ventilação da garagem e nos outros elementos descritos. Os pontos descascados, ou onde estão soltando, deverão ser raspados removendo-se as texturas existentes. Para evitar emendas, a aplicação do produto deve ser executada em pequenos painéis, evitando que as emendas ocorram após a secagem da aplicação anterior. As aplicações nos "panos" devem ser iniciadas e terminadas no mesmo dia. Nas superfícies, após tratadas as trincas existentes, deverão ser retocadas com a textura acrílica antes da aplicação da nova textura, visando uniformizar e regularizar o fundo para aplicação da nova camada de revestimento. A empresa deverá executar teste de aplicação e submeter a amostra a aprovação da fiscalização para aprovação, antes de dar início a este serviço.

6.19. PINTURA VERNIZ SINTÉTICO

6.19.1. Verniz à base de resinas alquídicas ou uralquídicas, com filme elástico, com características de durabilidade e resistência à abrasão, álcalis, maresia e intempéries. Uso interno e externo, em superfícies de madeira.

6.19.2. A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca sem poeira, gordura ou graxa, sabão ou mofo e ferrugem. As partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

6.19.3. Havendo manchas na superfície, provenientes de resinas internas (natural de madeiras resinosas), deverá ser aplicado solvente, que uma vez absorvido, arrastará a resina para fora da madeira durante a evaporação. Superfícies com pintura anterior em bom estado, devem ser lixadas até perderem totalmente o brilho, removendo-se o pó.

6.19.4. Obturar os orifícios com massa constituída de verniz, gesso, óleo de linhaça e corante, procurando, na dosagem, obter coloração próxima à da madeira natural. Aplicar uma demão de fundo selador para regularização e uniformização da absorção do verniz. Lixar a superfície levemente para quebrar as fibras da madeira. O verniz deve ser diluído com aguarrás na proporção indicada pelo fabricante. Após secagem do fundo, aplicar 2 demãos com intervalo mínimo de 12 horas. Evitar pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que podem transportar para a pintura poeira ou partículas suspensas no ar.

6.20. PINTURA PISO

6.20.1. Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos. Pintura com tinta acrílica fosca marca Suviniil ou Coral (ou similar), com aditivo antimoho, sobre massa fina, aplicada onde indicado no projeto.

a). Passar lixa grossa no reboco novo para retirar as partes soltas e escovar bem para remover a poeira.

b). Aplicar a tinta com rolo, diluída com até 01 (um) litro de água por galão, em várias demãos quanto forem necessárias para um perfeito recobrimento da superfície base, com um intervalo mínimo de 4 (quatro horas entre elas).

6.21. PINTURA DE TELHAS DE BARRO, CONCRETO E FIBROCIMENTO

6.21.1. Descrição dos serviços: Lavar com hipoclorito a 6 ou 8 % de concentração; Retirar o pó, graxa, gordura, resíduos e demais elementos que interfiram na aderência da pintura à superfície; Diluir a tinta com água potável de acordo com a recomendação do fabricante; Aplicar 3 (três) demãos de tinta apropriada para telha.

6.22. MATERIAIS / QUALIDADE.

6.22.1. As tintas, massas, vernizes e os solventes a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, nas cores e embalagens originais de fábrica; as tintas e vernizes deverão ter pigmentação uniforme e serem isentas de borras e quaisquer outras impurezas, devendo obedecer as especificações da EB-29 a 39 da ABNT;

6.22.2. O 'primer' e as massas destinadas ao tratamento ou acabamento das superfícies a serem pintadas, deverão ser os indicados pelo FABRICANTE das tintas ou vernizes, que serão utilizados.

6.22.3. O protetor a base de silicone a ser usado sobre a pintura de PVA ou peças de concreto aparente externas, deverá ser quimicamente compatível e ter aderência perfeita, à pintura ou superfícies onde será aplicado; esse protetor deverá ser incolor de modo a manter as tonalidades originais da superfície pintada.

6.23. PREPARAÇÃO DA TINTA.

6.23.1. As tintas serão preparadas em ambiente fechado e sob as vistas da FISCALIZAÇÃO; no caso de uso de tintas e vernizes já preparados, serão observadas rigorosamente as instruções do FABRICANTE no que concerne à aplicação, tipo e quantidade de solvente sendo absolutamente vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações do FABRICANTE;

6.24. PRECAUÇÃO.

6.24.1. Antes de pintar qualquer superfície, certifique-se de que ela esteja preparada de acordo com as recomendações técnicas e que a tinta escolhida seja apropriada ao tipo de superfície.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

6.25. PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE.

- 6.25.1. As superfícies a serem pintadas serão examinadas e corrigidas de quaisquer defeito de revestimentos antes do início dos serviços;
- 6.25.2. As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem;
- 6.25.3. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente;
- 6.25.4. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

6.26. MANUSEIO DA TINTA

- 6.26.1. As tintas serão preparadas em ambiente fechado e sob as vistas da FISCALIZAÇÃO. No caso de uso de tintas e vernizes já preparados, serão observadas rigorosamente as instruções do FABRICANTE, no que concerne à aplicação, tipo e quantidade de solvente sendo absolutamente vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações do FABRICANTE.

6.27. PINTURA.

- 6.27.1. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver completamente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário;
- 6.27.2. Igual cuidado haverá entre as demãos de tinta e de massa, observando-se um intervalo mínimo de 48 horas, após cada demão de massa, salvo especificação em contrário;
- 6.27.3. Deverão ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias, até que se obtenha a coloração uniforme desejada, partindo de tons mais claros para os mais escuros.

6.28. TÉCNICA DE APLICAÇÃO.

- 6.28.1. A pintura de parede poderá ser aplicada com brochas ou rolos, devendo ser feita verticalmente, da parte superior para a inferior, sendo uniformemente distribuída em toda a superfície a ser pintada; A pintura a óleo ou verniz poderá ser aplicada a pincel ou pistola, devendo ser distribuída uniformemente em toda a superfície a pintar.

6.29. RECOMENDAÇÕES.

- 6.29.1. Os trabalhos de pintura em locais desabrigados deverão ser suspensos em tempo chuvoso;
- 6.29.2. Pinturas em superfícies externas devem ser evitadas em dias chuvosos ou quando houver condensação de vapor de água na superfície pintada ou ainda quando da ocorrência de ventos fortes, que possam transportar poeira ou partículas em suspensão no ar;
- 6.29.3. Nunca aplique massa corrida em superfícies externas, usar sempre massa acrílica nessas superfícies;
- 6.29.4. Em superfícies externas utiliza-se sempre verniz ou esmalte brilhante; estes produtos são mais resistentes do que os foscos;
- 6.29.5. Nunca utilize a cal como fundo de pintura, nem aplique tinta diretamente sobre paredes caiadas; antes, deve-se raspar/escovar toda superfície, eliminando-se a cal tanto quanto possível; depois, recomenda-se aplicar uma demão de fundo preparador de paredes diluído com diluente na proporção 1:1;
- 6.29.6. Não utilize massa corrida diluída com água, aplicando-a com rolo, como se fosse uma tinta de fundo;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 6.29.7. Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura, tais como tijolos aparentes, lambris que serão lustrados, ferragens aparelhos de iluminação, etc.; quando aconselhável, deverão ser protegidos com papel, fita celulose ou materiais equivalentes, principalmente no caso de pintura a pistola; os respingos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos com solvente adequado enquanto a tinta estiver fresca

6.30. MEDIÇÕES

- 6.30.1. PINTURA ACRILICA: Por m^2 de área efetivamente pintada, descontando vãos que ultrapassem $2.00m^2$, no que exceder $2.00m^2$ de cada vão;
- 6.30.2. PLÁSTICA LÁTEX ACRÍLICO: Pintura látex acrílica: por m^2 de área efetivamente pintada, descontando vãos com área superior a $2.00m^2$, no que exceder os $2.00m^2$, de cada vão;
- 6.30.3. EPOXI OU ACRÍLICO: Pela área de pintura efetivamente executada, considerando também as áreas dos capeços que existam no plano da parede.
- 6.30.4. VERNIZ: Pela área da pintura efetivamente executada, considerando também as áreas dos capeços que existam no plano da parede, porta com grade e alisar: multiplicar a área do vão luz por 3; porta com grade e sem alisar: multiplicar a área do vão luz por 2.5; janela com venezianas: multiplicar a área do vão luz por 3; janela com ficha: multiplicar a área do vão luz por 2.3.
- 6.30.5. ESMALTE SINTÉTICO: porta com grade e alisar: multiplicar a área do vão luz por 3; porta sem grade e sem alisar (exemplo: porta de box de banheiro): multiplicar a área do vão luz por 2; janela com venezianas: multiplicar a área do vão luz por 5; janela guilhotina com batente: multiplicar a área do vão luz por 3; janela guilhotina sem batente: multiplicar a área do vão luz por 2.
- 6.30.6. SOBRE FERRO : janela basculante: multiplicar a área do vão luz por 1, portão em chapa de ferro: multiplicar a área do vão luz por 2; portão em grade de ferro: multiplicar a área do vão luz por 1; gradil de ferro: multiplicar a área do gradil por 1; estrutura metálica: multiplicar a área do vão luz por 1.5; caixilho com venezianas: multiplicar a área do vão luz por 5; porta de ferro com grade: multiplicar a área do vão luz por 3; porta de ferro sem grade: multiplicar a área do vão luz por 2; porta de enrolar com grade: multiplicar a área do vão por 2.5; grade de proteção de ferro: multiplicar a área da grade por 1.
- 6.30.7. ÓLEO: pintura óleo sobre parede: por m^2 de área efetivamente pintada, considerando também as áreas dos capeços que existam no plano da parede.
- 6.30.8. RECEBIMENTO
- 6.30.9. Quando do início das atividades deverão ser disponibilizados à Contratada pela Contratante ou seu preposto autorizado os modelos de memórias de cálculo, relatório fotográfico e croquis que devem ser apresentados pela Contratada quando da medição de serviços.
- 6.30.10. Devem ser obedecidos os critérios de medição e remuneração.
- 6.30.11. Os períodos das medições, procedimentos, prazos e penalidades obedecerão às determinações estabelecidas no contrato firmado com a Contratante. Quando da medição dos serviços executados, a Contratada deverá apresentar:
- 6.30.12. Memórias de cálculo em papel timbrado e assinadas pelo responsável da Contratada;
- 6.30.13. Relatório fotográfico com número de imagens suficientes para demonstrar tudo o que foi efetivamente executado no período;
- 6.30.14. Croquis em número adequado e suficiente para indicação da localização do que foi efetivamente executado;
- 6.30.15. Documentação referente a eventuais ensaios, testes e serviços realizados por empresas especializa-



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

das no período. A Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas, obedecidas as condições estabelecidas no contrato. O Recebimento dos serviços executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

- 6.30.16. Após a conclusão e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Contratante ou seu preposto autorizado, e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será efetuado, conforme estabelecido em contrato, o Recebimento Provisório.
- 6.30.17. Depois de decorrido o período de observação, conforme estabelecido em contrato, mediante nova vistoria realizada Contratante ou seu preposto autorizado, e/ou Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, será realizado o Recebimento Definitivo. Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Contratante ou seu preposto autorizado, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas.

CLÁUSULA SÉTIMA PAGAMENTO

- 7.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
- 7.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
- 7.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.
- 7.1.1. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a substituí-la, bem como Decreto Municipal nº 174 de 07 de julho de 2023, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.
- 7.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
- 7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento das mercadorias, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).
- 7.3.1. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
- 7.4. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa contratada que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
- 7.5. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Guaíra, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 7.6. O Município de Guaíra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por contratada.
- 7.7. Pagamento efetuado não isentará a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA DESPESA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

Código Dotação	Descrição
527	2023
8	Secretaria Municipal de Educação
1	Diretoria de Educação
2040	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Outros Recursos
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Código Dotação	Descrição
584	2023
8	Secretaria Municipal de Educação
2	Diretoria de Educação Especial
2044	Manutenção das Atividades da Educação Especial
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
102	102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF

Código Dotação	Descrição
585	2023
8	Secretaria Municipal de Educação
2	Diretoria de Educação Especial
2044	Manutenção das Atividades da Educação Especial
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
103	5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB

Código Dotação	Descrição
586	2023
8	Secretaria Municipal de Educação
2	Diretoria de Educação Especial
2044	Manutenção das Atividades da Educação Especial
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

Código Dotação	Descrição
1102	2023
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
1	Fundo Municipal de Assistência Social
2063	Manutenção das Atividades da Proteção Social Básica
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1179	2023
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
1	Fundo Municipal de Assistência Social
2065	Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
1451	2023
11	Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

4	Diretoria de Agropecuária
2074	Manutenção das Atividades da Agropecuária
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
781	2023
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saude
2049	Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
0	Recursos Ordinário (LIVRES)

Código Dotação	Descrição
1887	2023
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saude
2049	Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
381	Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB

Código Dotação	Descrição
1888	2023
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saude
2049	Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
401	Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária à Saúde - Port. GM/MS 836/2022

Código Dotação	Descrição
1889	2023
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saude
2049	Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
404	Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária à Saúde - Port. GM/MS 1484/2022

Código Dotação	Descrição
1890	2023
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saude
2049	Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
3339039160000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
405	Incremento Temporário do Piso de Atenção Primária à Saúde - Port. GM/MS 1193/2022

Código Dotação	Descrição
788	2023
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saude
2049	Manutenção das Atividades de Atenção Primaria



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

33390391600000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Código Dotação	Descrição
789	2023
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2049	Manutenção das Atividades de Atenção Primária
33390391600000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Código Dotação	Descrição
782	2023
9	Secretaria Municipal de Saúde
1	Fundo Municipal de Saúde
2049	Manutenção das Atividades de Atenção Primária
33390391600000000000	Manutenção e conservação de bens imóveis
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

9.1. São obrigações do Município de Guairá:

- 9.1.1. Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
- 9.1.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;
- 9.1.3. Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- 9.1.4. Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- 9.1.5. Impedir que terceiros executem o objeto deste Pregão.
- 9.1.6. Efetuar, periodicamente, pesquisa de preços do(s) serviço(s), a fim de averiguar a vantagem da proposta e a média de preços sob a qual será aplicado o percentual de desconto ofertado pelo Contratado;
- 9.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- 9.1.8. Efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos;
- 9.1.9. Fazer solicitação por escrito, através da Ordem de Compra, para que sejam executados os serviços;
- 9.1.10. Os serviços desta licitação serão acompanhados e fiscalizados por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 9.1.11. Comunicar oficialmente a contratada quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Caberá ao CONTRATADO, para a perfeita execução do(s) serviço(s) descrito(s) neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 10.1.1. Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, conforme demandados pela Ordem de Compra;
- 10.1.2. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 10.1.3. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais, equipamentos e humanos necessários para execução dos serviços licitados no prazo, no local e horário indicados;
- 10.1.4. Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dia com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;
- 10.1.5. Selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de boa conduta, devidamente identificados com crachá;
- 10.1.6. Manter disciplina no local de trabalho;
- 10.1.7. A contratada deverá responsabilizar-se por seus funcionários, inclusive quanto ao fornecimento de equipamentos de segurança individual (EPIS);
- 10.1.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais de segurança;
- 10.1.9. Todo o material empregado na execução dos serviços deverá atender às Normas Técnicas da ABNT, aos dispositivos legais sobre a matéria no âmbito Federal, Estadual e Municipal, às especificações técnicas e instruções dos fabricantes dos equipamentos;
- 10.1.10. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;
- 10.1.11. Executar o (s) serviço (s) dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 10.1.12. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações. Vedada a subcontratação;
- 10.1.13. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato, seja por culpa ou dolo, não reduzindo tais responsabilidades à fiscalização ou o acompanhamento realizados pelo Município, resguardando-o do direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízo



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ

Estado do Paraná

- 10.1.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Guairá, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da (s) execução (ões) do (s) serviço (s);
- 10.1.15. Comunicar por escrito ao Município de Guairá, por qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.1.16. Manter, durante toda a execução (ões) do (s) serviço (s), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.
- 10.1.17. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93;
- 10.1.19. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da prestação dos serviços/locações, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 10.1.20. Manter o Preposto indicado conforme termo de indicação de preposto (anexo 13), ou preposto devidamente aceito pela Administração, para representá-lo sempre que for necessário, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a Fiscalização do Município Contratante e resolver problemas referentes a execução dos serviços;
- 10.1.21. Substituir, sempre que exigido pela Secretaria, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes;
- 10.1.22. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante;
- 10.1.23. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima(s) o(s) seu(s) empregado(s), em atividade nas dependências dos setores das secretarias solicitantes, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- 10.1.24. Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada à execução dos serviços.
- 10.1.25. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.1.26. A empresa deverá indicar um preposto, para representá-la junto à CONTRATANTE, com relação a assuntos pertinentes aos serviços, bem como para preenchimento do livro de obras. Esse profissional não substitui a exigência de um responsável técnico (pessoa física ou jurídica), com ART assinada e recolhida. As equipes deverão ser compostas pelo preposto e por profissionais qualificados para desempenho da função.
- 10.1.27. O preposto da empresa será o responsável pelo preenchimento completo dos relatórios e pela comunicação com a CONTRATANTE, assim como para esclarecimento de dúvidas pertinentes ao desempenho da obra. Ficará a cargo da CONTRATADA a quantidade de profissionais a ser utilizado, para o cumprimento integral do contrato, para execução total da "Obra de Pintura Predial".



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 10.1.28. Para a execução dos serviços os empregados deverão ter no mínimo o ensino fundamental, bem como dispor de idade acima de 18 (dezoito) anos, cortesia no contato com o público, condições físicas e de saúde compatíveis com as exigências das atividades.
- 10.1.29. A mão-de-obra deverá ser qualificada, com conhecimento das atividades inerentes à função, utilizando-se de equipamentos e ferramentas da melhor qualidade do gênero e estar sob a orientação do preposto da empresa.
- 10.1.30. Todos os empregados da CONTRATADA deverão estar devidamente registrados, de acordo com as leis trabalhistas (CLT).
- 10.1.31. Havendo a necessidade de serviço pontual específico, esse deve ser avisado com antecedência a CONTRATANTE para providenciar sua liberação.
- 10.1.32. A CONTRATADA deverá fornecer relação com os nomes dos funcionários responsáveis pela prestação dos serviços, atualizando sempre que houver alteração. • Substituições de empregados deverão ser previamente comunicadas.
- 10.1.33. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento a substituição dos funcionários da CONTRATADA.

10.2. EPI'S

- 10.2.1. Cada equipe deverá possuir todos os EPI's inerentes a realização dos serviços de obra de pintura predial, todos os EPI's inerentes a realização do serviço em altura (prédio), inclusive sendo obrigatório os de uso rotineiro, como:
 - a) Uniforme: calça, blusa (com o logotipo da empresa), sapatão;
 - b) Luva;
 - c) Óculos de proteção;
 - d) Capacete.

10.3. SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO

- 10.3.1. Todos os serviços deverão ser devidamente sinalizados de forma a evitar acidentes e perturbar o mínimo possível a rotina local.
- 10.3.2. O Setor de Segurança da CONTRATANTE será responsável pela fiscalização quanto à sinalização e uso de EPI's, que deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, a toda sua equipe, sem qualquer ônus aos seus prestadores e sem qualquer ônus a CONTRATANTE.
- 10.3.3. Para sinalização, a CONTRATADA deverá manter no local da obra, no mínimo 6 (seis) cones de sinalização, confeccionados em PVC ou borracha, na cor laranja ou preta, com listas horizontais brancas ou amarelas, medindo 0,50m de altura e fitas zebreadas.

10.4. UNIFORMES

- 10.4.1. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão utilizar uniformes completo da empresa proponente vencedora, sendo: a) Camisa do uniforme da empresa da CONTRATADA, com o logotipo da empresa e mais enunciado "A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA" em letras facilmente visíveis à distância, escritas na frente e nas costas. b) Calça do uniforme da empresa CONTRATADA. c) Sapato preto apropriado. d) Capacete com o logotipo da CONTRATADA. e) Crachá de identificação, com uma foto 2x2 atual do empregado, nome, RG, nome e telefone da CONTRATADA.

10.5. GARANTIA

- 10.5.1. A CONTRATADA garantirá a qualidade do serviço executado por um período igual a vigência



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

desse termo, obrigando-se em refazê-lo dentro deste prazo sem qualquer ônus a CONTRATANTE, se constatado dentro desse período, erro formal conforme escopo desse, serviço em discordância com o projeto ou utilização de material de baixa qualidade ou vencido

10.6. MEDIÇÕES

- 10.6.1. As medições serão executadas mensalmente por unidade de serviços executados, não sendo efetuado em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados, independente do motivo ou justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado Fiscal e Fiscal Substituto de cada Secretaria Requisitante, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. O representante da Secretaria Requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.2. A execução dos serviços será fiscalizada pela CONTRATANTE (através de um responsável técnico), ficando entendido, todavia, que essa fiscalização não desobriga a empresa CONTRATADA de ser a única e exclusiva responsável pela perfeita execução dos serviços, com absoluta segurança e acabamento.
- 11.3. Para um controle adequado, a CONTRATADA, deverá manter um "Diário de Serviços" destinado a anotações diárias das partes, referente ao andamento dos serviços, dias de chuvas, providências necessárias, problemas que requeiram solução por parte da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, e outros registros e dados que se fizerem necessários.
- 11.4. Todas as anotações no "Diário de Serviços" deverão ser efetuadas pelo preposto indicado pela CONTRATADA e deverão conter, o visto da CONTRATANTE.
- 11.5. A fiscalização terá por responsabilidade a aprovação ou reprovação dos serviços executados gerando um relatório, obrigando-se a CONTRATADA a refazê-los, a suas expensas e iniciar dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação da CONTRATANTE.
- 11.6. A qualquer tempo, a CONTRATANTE poderá realizar inspeção dos serviços executados sem aviso.
- 11.7. São os seguintes servidores indicados para a fiscalização:

➤ **Secretaria Municipal de Saúde**

Servidor: Anildo Moraes Peraçoli – (44) 3642-9580 /
Servidor substituto: Liviston Ruberti Silva – (44) 99910-1100
Servidor: ALDETEINHO APARECIDO SILVA - Matricula - 20150
Servidor: ROSIMEIRE CRISTINA DE SOUZA - Matricula - 28436

➤ **Secretaria Municipal de Educação:**

Servidor: Fabiana Jacó da Silva – (44) 3642-9942
Servidor substituto: Egon Giacumuzzi – (44) 3642-9942
Servidor: GISLAINE DIAS FARIA - Matricula - 25046



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

➤ **Secretaria de Segurança Pública e Trânsito**

Servidor: CESAR LUIS DE FREITAS - Matrícula - 17124

Servidor: LUANA GABRIELI KLEMMANN - Matrícula - 29553

➤ **Diretoria de Comunicação Social e Imprensa**

Servidor: Cintia Marques da Silva Rosset - (44) 3642-9959

Servidor substituto: Andressa dos Santos Teleste - (44) 3642-9959

➤ **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura**

Servidor: ANA CLAUDIA ELOY FOLETTO - Matrícula - 29517

Servidor: LUCAS RAFACHO RODRIGUES - Matrícula - 29959

Servidor: JULIANA GONÇALVES PINTO - Matrícula - 29504

➤ **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Servidor: Rosmari Aparecida Michels - (44) 3642-8660

Servidor substituto: Terezinha Augusta Beffa - (44) 3642-8660

Servidor MANOEL JOSE DOS SANTOS - Matrícula - 29460

Servidor: ANA ROSA DIAS GUTERRES - Matrícula - 19097

➤ **Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente**

Servidor: MICHEL KIHARA - Matrícula - 29466

Servidor: LINDOMAR MORAES DA SILVA - Matrícula - 27103

Servidor: ZINALDO DA ROCHA - Matrícula - 22454

Servidor: LUIZ VIEIRA DA SILVA - matrícula - 29399

➤ **Secretaria Municipal de Planejamento**

Servidor: Bruno Andrei Colcetta - (44) 3642-9966

Servidor substituto: Bruno Marcus Noguchi - (44) 3642-9966

➤ **Secretaria Municipal de Administração**

Servidor MADALENA APARECIDA ZEFFIRO Matrícula - 29520

Servidor: ULISSES RODRIGUES ALVES NETO Matrícula - 27871

Servidor: JOSE AUGUSTO DELFINO Matrícula - 27693

➤ **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Emprego**

Servidor: LUCAS EDUARDO MOREIRA EIDELVEIN - Matrícula - 29588

Servidor: THOMAZ LUIZ ZEBALLOS - Matrícula - 29319

➤ **Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação**

Servidor: ERGIO ROBERTO GOUVEIA - Matrícula - 24767

➤ **Governo Municipal**

Servidor: CINTIA MARQUES DA SILVA ROSSET - Matrícula - 29462

Servidor: ALECIO MORONI - Matrícula - 29933

11.7.1. Para fins de fiscalização, aceitação dos serviços e encaminhamento para pagamento, as notas fiscais deverão estar devidamente atestadas por no mínimo 1 (um) fiscal da Secretaria requisitante e 01 (um) Engenheiro(a) pertencente ao quadro funcional do Município.

- Bruno Marcus Noguchi, Eng.º Civil, CREA 122.178/D/PR;
- Brian Felipe dos Santos Ferreira de Souza, Eng.º Civil, CREA 192.581-D/PR-D/PR;
- Bruno Andrei Colcetta, Eng.º Civil, CREA 134.726-D/PR;
- Daniela de Matos Auler, Eng.º Civil, Crea PR 176.540D/PR;
- Leticia Albuquerque da Silva, Eng.º Civil, Crea PR 193.066-D/PR;

11.8. Fica designados como Gestores da Ata de Registro de Preços os Secretários Municipais de cada pasta.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO CONTRATADO

12.1. Adicionalmente, a contratada deverá:

- 12.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;
- 12.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata/contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Guaíra;
- 12.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 12.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes deste contrato.
- 12.1.5. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Guaíra, nem poderá onerar o objeto desta Ata, razão pela qual seu signatário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Guaíra/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 13.2. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA PENALIDADES

- 14.1. Na ocorrência de qualquer uma das falhas graves na execução dos serviços relacionadas abaixo, a CONTRATADA será penalizada com multa de 10% do total da fatura correspondente à medição do período que ocorreu o fato:
 - a) Não cumprimento do prazo contratado, desde que não justificado por intercorrências ou fatores desconhecidos;
 - b) Execução de serviço fora dos padrões exigidos, com anuência do preposto e/ou da empresa;
 - c) Execução de serviço em desacordo com os projetos apresentados, que são parte integrante desse termo;
 - d) Danificar qualquer estrutura existente;
 - e) Danificar qualquer material ou equipamento existente;
 - f) Deixar resíduos fora da área definida;
 - g) Não efetuar a limpeza diariamente;
 - h) Deixar sempre o local acessível, com exceção se for exigência do projeto;
 - i) Não sinalizar o local adequadamente
- 14.2. Caso a CONTRATANTE constate a ocorrência de qualquer um dos problemas relacionados abaixo, a



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

CONTRATADA será notificada por escrito e em caso de reincidência ficará sujeita a aplicação de multa no valor de 5% do total da fatura correspondente à medição do período que ocorreu o fato: a) Falta de Uniforme; b) Falta de Crachá; c) Falta de EPI; d) Falta de telefone celular para comunicação imediata; e) Falta de adesivos de identificação nos veículos; f) Preenchimento incorreto dos relatórios.

- 14.3. Caso a CONTRATANTE constate que houve convivência das equipes da CONTRATADA, com fraudes, a mesma ficará sujeita a aplicação de multa no valor de 10% do total do contrato, sendo exigida a imediata substituição dos funcionários da equipe.
- 14.4. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal.
- 14.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:- Advertência por escrito quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 14.6. Multa de:
- 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e
 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 14.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.8. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, com o consequente registro/comunicação aos órgãos competentes pelo prazo de até cinco anos;
- 14.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.10. As sanções de advertência, suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.11. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

TABELA 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 02

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Vincular o pagamento dos profissionais contratados para a prestação do serviço ao recebimento de valores deste Contrato.	05
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
4	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
10	Providenciar treinamento para o executor do serviço, conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01

14.12. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 15.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- 15.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

15.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA CANCELAMENTO DO CONTRATO

- 16.1. O cancelamento do Registro de Preços do signatário desta Ata poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa;

- 16.2. O registro de preços poderá ser cancelado pelo órgão responsável pelo Registro quando o signatário desta Ata/ contrato:

16.2.1. Descumprir as condições nela constantes;

16.2.2. Recusar-se a celebrar a Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.2.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.2.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

16.2.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

- 16.3. O órgão responsável pelo Registro de Preços também poderá cancelá-lo por razões de interesse público, devidamente justificadas.

- 16.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.

- 16.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer signatário da Ata, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

- 16.6. Independentemente das previsões retro indicadas, qualquer signatário desta Ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maiores devidamente compro-



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

vados.

- 16.7. Ocorrendo a hipótese prevista nesta sub-cláusula, a solicitação de cancelamento deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada à do Município de Guaíra a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 17.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta Ata os documentos do Edital de Pregão Eletrônico nº 201/2023 e, em especial, as propostas de preços e dos documentos de habilitação do signatário desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.
- 18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a. **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b. **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c. **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d. **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e. **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 - f. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013

- 18.3. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA FORO

Página 29 de 30



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Estado do Paraná

- 19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guaíra, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Guaíra, Paraná, 04 de dezembro de 2023.

 Assinado eletronicamente por:
ALESSANDRO ALVES DE ANDRADE
assinado: 029.484.909-28
eletronicamente: 27/12/2023 14:31:14
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ALESSANDRO ALVES DE ANDRADE
Advogado – OAB/PR Nº 48.556

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAÍRA
FUNDO MUNICIPAL DE: SAÚDE; EDUCAÇÃO;
ASSISTÊNCIA SOCIAL; DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE; DOS DIREITOS DO IDOSO
Heraldo Trento / Prefeito

K M FERREIRA
PINTURAS
LTDA:10560943000122

Assinado de forma digital por K
M FERREIRA PINTURAS
LTDA:10560943000122
Dados: 2023.12.11 15:05:41
-03'00'

CONTRATADA: K M FERREIRA PINTURAS LTDA – ME
Kezia Micene Ferreira / Administradora

 Assinado eletronicamente por:
LUIZ JOSE JUNIOR BEZERRA
DA COSTA
assinado: 078.223.299-01
eletronicamente: 14/12/2023 13:57:38
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Testemunhas:

Luiz José Junior Bezerra da Costa
CPF: 078.223.299-01

Wellington Rolon de Paulo
CPF: 084.807.659-17